



# República Federativa do Brasil

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 033

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

1 — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1982 (nº 6.766/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 15-4-83.)

— Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977 (nº 5.678/78, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único do art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 15-4-83.)

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:  
— Projeto de Lei do Senado nº 261/81; Projeto de Lei da Câmara nº 3/81; Projeto de Resolução nº 183/81; e Mensagem nº 17/82.

1.2.3 — Requerimentos

— Nºs 572 a 626/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Improcedência de denúncia caluniosa envolvendo o nome do Senador Nilo Coelho.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Comemorações alusivas ao transcurso dos 75 anos do escotismo mundial.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Falecimento de Gutemberg Braun.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC), a elevar em Cr\$ 526.716.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 460 a 469, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados.**

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 96/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rialma (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 105/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cumari (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.857.900,00. **Aprovada.** À promulgação.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1983**

Suspende a execução do art. 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo — Lei nº 950, de 20 de dezembro de 1977

**Artigo único.** É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 23 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.908-0, do Estado de São Paulo, a execução do art. 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo — Lei nº 950, de 20 de dezembro de 1977.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1983**

Suspende a execução da letra e do inciso I do art. 54 da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões “inconstitucionalidade e”.

**Artigo único.** É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 20 de maio de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.169-9, do Estado de São Paulo, a execução da letra e do inciso I do art. 54 da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões “inconstitucionalidade e”.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.024.242.465,90 (um bilhão, vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do art. 2º da Resolução nº

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 151/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Goiás (GO) a elevar Cr\$ 43.095.116,56, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 152/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.953.558,47. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 157/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia (GO), a elevar em Cr\$ 33.150.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 120/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS), a elevar em Cr\$ 17.390.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 14/83, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 63.634.169,00, o montante de sua

dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Indeferimento, pela Mesa Diretora do Senado, de requerimento de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, no qual solicitava informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

**SENADOR MARTINS FILHO** — Perseguição política que estaria S. Ex<sup>a</sup> sofrendo no Estado do Rio Grande do Norte.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Telex recebido do Secretário-Geral do SINICON, sobre a difícil situação em que se encontram as empresas construtoras de obras públicas em decorrência da maxidesvalorização do cruzeiro.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Homenagem de pesar pelo falecimento do Bispo Dom José Adelino Dantas.

**SENADOR JOSÉ LINS**, como Líder — Esclarecimentos sobre a taxa de juros cobrada pelos estabelecimentos de crédito no País.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 15-4-83.

#### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 39 e 40, de 1983

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para limpeza pública, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.077.000,00 (dez milhões e setenta e sete mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.077.000,00 (dez milhões e setenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de um centro de abastecimento, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma escola de 1º grau na zona

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.024.242.465,90 (um bilhão, vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), correspondentes a 608.530,7615 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a financiar a execução do Projeto CURA — Área Bacuri, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 388.960.840,88 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 388.960.840,88 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondentes a 219.045,25 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$

1.775,71 (um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), vigente em maio/82, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de Hospital Geral, com capacidade para 98 (noventa e oito) leitos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1983

**Suspende a execução do § 1º, 1 e 3, da Cláusula Primeira, do Convênio ICM nº 44, de 7 de dezembro de 1976, e do art. 2º, § 1º, 1 e 3, da Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 1976, do Diretor da Receita Estadual de Minas Gerais.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 1º de setembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.784-7, do Estado de Minas Gerais, a execução do § 1º, 1 e 3, da Cláusula Primeira, do Convênio ICM nº 44, de 7 de dezembro de 1976, e do art. 2º, § 1º, 1 e 3, da Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 1976, do Diretor da Receita Estadual de Minas Gerais.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

urbana daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de 2 (duas) unidades escolares de 1º grau em Colônia Nova e no Bairro Vila Jaci, bem como implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bataiporã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de 9 (nove) escolas de 1º grau na zona rural daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.422.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11

de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.422.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creche, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de unidade escolar, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### (\*) RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de galerias pluviais, guias, sarjetas e de uma unidade escolar no distrito de Nova Araçatuba, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de março de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

(\*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN — Seção II — de 29-3-83, página 667.

## Ata da 39ª Sessão, Em 18 de abril de 1983

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e  
Lenoir Vargas.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevyr Leal — Mário Maia — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Marco Maciel — Carlos Lyra — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

##### Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 80/83, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1982 (nº 6.766/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 15-4-83).

Nº 81/83, de 15 do corrente, comunicando a aprovação, sem emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977 (nº 5.678/78, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 15-4-83)

#### PARECERES

##### PARECERES NºS 201, 202 E 203, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, que "altera o art. 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social".

##### PARECER Nº 201, DE 1983

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

*Relator: Senador Moacyr Dalla*

Dê autoria do Eminentíssimo Senador Jorge Kalume, o projeto sob exame busca alterar o artigo 37, da Lei Orgânica da Previdência Social, fixando novos percentuais para a importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado.

Com efeito, a chamada parcela familiar é contemplada com percentual de 75% do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data de seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais a 5%, cada uma, de valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de cinco.

A lei alteranda estabelece uma parcela familiar de 50%, mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% do va-

lor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de cinco.

Na Justificação do projeto, o Autor aduz que o objetivo é garantir valor mais elevado à parcela familiar, que passando para 75%, teria reduzido para 5% o percentual da parcela dos dependentes até o máximo de cinco.

Como se vê, não há majoração do benefício global, mas redução dos percentuais dos dependentes, com o aumento da chamada parcela familiar, mantido, inalterável, o total de 100% previsto pela Lei Orgânica da Previdência Social.

A medida nos parece oportuna, objetivando-se melhor proteção social para o segurado de menor número de dependentes, com o consequente fortalecimento da parcela familiar.

Não há, pois, nenhuma afronta à vedação do parágrafo único do artigo 165 da Constituição, o que torna o projeto, analisado os demais aspectos, devidamente compatibilizado com os preceitos jurídico-constitucionais que nos cabe apreciar no âmbito desta Comissão. Opinamos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Tancredo Neves* — *Nelson Carneiro* — *Leite Chaves* — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Lenoir Vargas* — *Benedito Canelas* — *Bernardino Viana*.

#### PARECER Nº 202, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O projeto de lei que vem à consideração deste Órgão Técnico pretende alterar o art. 37, da Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de corrigir o que o autor — o eminente Senador Jorge Kalume — considera privi-  
légio.

A lei vigente, no dispositivo apontado, fixa em 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado da Previdência Social percebia, ou a que teria direito se, na data do falecimento, aposentado fosse, a importância da pensão constitutiva da parcela familiar. Os restantes 50% (cinquenta por cento) destinam-se a cobrir tantas parcelas iguais a 10% (dez por cento) cada uma, quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco). Com essa distribuição, diz a justificação do projeto, estabelecido fica um tipo de rateio que privilegia "o segurado que tenha deixado vários dependentes, pois, neste caso, o valor da pensão poderá atingir o montante da aposentadoria, vez que 50% (cinquenta por cento) correspondem à chamada parcela familiar e os restantes 50% (cinquenta por cento) seriam atribuídos aos dependentes, em parcelas individuais, caso fossem em número de cinco, pelo menos".

Nesse ponto residem os motivos que levaram o Senador Jorge Kalume a propor a modificação do sistema distributivo, eis que ele enxerga, na modalidade vigente, algo até de injusto. Tanto que, entre os argumentos alinhados, inclui o seguinte:

— Na hipótese, pois, de o segurado deixar menos de cinco dependentes, o valor da pensão reduzir-se-á gradualmente até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria, ou seja, no caso de uma dependente apenas.

Poder-se-ia objetar que a lei procura ajudar a família numerosa deixada pelo segurado. Entretanto, esse argumento parece invalidar-se a partir do instante em que se tiver e mira o fato de aposentadoria destinar-se, antes de tudo, ao grupo familiar, como um todo.

Assim, a proposição cogita de majorar a parcela familiar, baixando a parcela individual. Razão, pois, cabe ao ilustre Autor quando, na justificação, diz:

... não se cogita de majoração do benefício, mas de alteração de discriminação referente ao valor das parcelas adjudicadas.

Como se vê, o valor global se mantém inalterado, no referente ao limite do valor global da aposentadoria.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto* — *Eunice Michiles* — *Henrique Santillo*.

#### PARECER Nº 203, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Gabriel Hermes

De iniciativa do ilustre Senador Jorge Kalume, o projeto ora em exame nesta Comissão de Finanças tem por finalidade alterar o art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Com pronunciamentos favoráveis das doudas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, referida proposição é agora examinada quanto aos seus aspectos financeiros.

A alteração pretendida não implica em aumento de despesa para a Previdência Social, pois o valor máximo da pensão permanece o mesmo para as famílias formadas por mais de 5 (cinco) dependentes. Apenas para os grupos familiares menores haveria uma transferência percentual gradativa de 5% (cinco por cento) por dependente, até ser atingido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) para a família sem dependentes.

Não sendo pois aumentado o valor absoluto do benefício a ser concedido a título de pensão, que permanece limitado a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o "de cujos", entendemos que não há obstáculos à aprovação do projeto, também no âmbito da competência desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1983. — *Itamar Franco*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *José Fragelli* — *Virgílio Távora* — *Jorge Kalume*, sem voto — *Jorge Bornhausen* — *Lourival Baptista* — *José Lins* — *Ju-  
tahy Magalhães*.

#### PARECERES NºS 204 e 205, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1981 (nº 1.889-C, de 1976, na Casa de origem) que "altera a redação dos artigos 7º, 9º e 10º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências".

#### PARECER Nº 204 DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Almir Pinto

Vem a exame da Comissão de Finanças, o Projeto de Lei da Câmara que altera a redação dos artigos 7º, 9º e 10º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional e, dá outras providências".

A proposição é de autoria do nobre Deputado Gomes da Silva, que assim a justifica:

"A Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, nos artigos em questão define qual o órgão competente para a fiscalização das entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença exclusiva ou majoritariamente a alguma das três esferas de Governo — Federal, Estadual e Municipal — e apresenta uma distorção relativa à orientação constitucional com referência às entidades da órbita municipal, quando diz:

"... ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competentes, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

A Constituição Federal é de meridiana clareza, quando no § 1º do art. 16, estabelece:

"Art. 16.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência."

Assim, podemos notar que, além do Tribunal de Contas algum outro órgão poderá ser incumbido de auxiliar o controle externo das Câmaras Municipais como a própria Carta Magna expressa no texto acima transcrito. Consequentemente, não é privatividade dos Tribunais de Contas estaduais a atribuição ora tratada como quer fazer crer o art. 8º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

Isto posto, passemos ao problema gerado por esta legislação defeituosa que nos propomos a corrigir.

Existem, em três Estados da Federação — Ceará, Bahia e Rio de Janeiro — colegiados, denominados Conselho de Contas dos Municípios que, por força das Constituições Estaduais, Leis Orgânicas Municipais e Leis Ordinárias Estaduais, têm as atribuições previstas no § 1º do art. 16 da Constituição Federal."

Em sua tramitação regimental na Câmara dos Deputados, a matéria mereceu aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, tendo sido aprovada no Plenário daquela Casa do Congresso Nacional, em sessão de 4 de dezembro de 1980.

Objetiva o projeto incluir os Conselhos de Contas Municipais — hoje existentes nos Estados do Ceará, da Bahia e do Rio de Janeiro — juntamente com os Tribunais de Contas, como órgãos de fiscalização financeira, nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 9º e 10º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

Não existe dúvida quanto à competência dos Conselhos de Contas dos Municípios para auxiliar o controle externo das Câmaras Municipais, pois a Constituição Federal, em seu artigo 16, § 1º, prevê seu exercício com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for deferida essa incumbência".

O Supremo Tribunal Federal julgou improcedente representação da Procuradoria Geral da República no Estado do Ceará que arguiu a inconstitucionalidade do Conselho de Contas dos Municípios, contra a Assembleia Legislativa.

Assim sendo, é procedente a modificação legal proposta para levar ao texto da Lei nº 6.223, de 1975, o Conselho de Contas dos Municípios, corrigindo omissão existente em seus artigos 7º, 9º e 10º.

Vale destacar que o artigo 7º daquele diploma legal já foi alterado pela Lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978, sem contudo sanar a lacuna relativa ao Conselho mencionado.

Ante as razões apresentadas, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1981.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1981. — *Franco Montoro*, Presidente — *Almir Pinto*, Relator — *Amaral Furlan* — *José Fragelli* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *Martins Filho* — *José Lins* — *Gabriel Hermes*.

#### PARECER Nº 205, DE 1983 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lomanto Júnior

A proposição em exame, formulada pelo ilustre Deputado Gomes da Silva, altera a redação dos artigos 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências".

Os artigos mencionados terão a seguinte redação:

"Art. 7º As entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença exclusiva ou majoritariamente à União, a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qual-

quer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas correspondente ou do Conselho de Contas dos Municípios, onde houver, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

Art. 9º Os Tribunais de Contas ou Conselhos de Contas dos Municípios, no exercício da fiscalização referida no art. 8º desta lei, não interferirão na política adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 10. No julgamento das contas, os Tribunais de Contas ou Conselhos de Contas dos Municípios tomarão por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como os certificados de auditoria dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas".

Alega o autor da proposição, justificando-a, que a Lei nº 6.223/75 — que dispõe sobre a fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional — nos artigos em questão define qual o órgão competente para fiscalização das entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença exclusiva ou majoritariamente, a alguma das três esferas do Governo — Federal, Estadual e Municipal — e apresenta uma distorção relativa à orientação constitucional com referência às entidades da órbita municipal, quando diz:

"...Ficam submetidos à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo."

Observa a seguir, o texto justificador, que a Constituição Federal no § 1º do art. 16 estabelece que "o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência".

Não é, pois, privatividade dos Tribunais de Contas estaduais a atribuição dessa ação fiscalizadora — acentua a mesma fonte, "como quer fazer crer o art. 8º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975".

Existem em três Estados da Federação — Ceará, Bahia e Rio de Janeiro — prossegue a fonte em referência, colegiados denominados Conselhos de Contas dos Municípios que, por força das respectivas Constituições Estaduais, têm as atribuições previstas no § 1º do art. 16 da Constituição Federal.

O projeto teve longa tramitação na Câmara, de março de 76, a março de 1981, tendo sido lá examinado exaustivamente, pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Neste Senado, o projeto foi examinado em profundidade na Comissão de Finanças, a partir do parecer sobre ele prolatado pelo eminente Senador Almir Pinto.

Diz o Senador Almir Pinto "não existir dúvida quanto a competência dos Conselhos de Contas dos Municípios para auxiliar o controle externo das Câmaras Municipais, pois a Constituição Federal, em seu art. 16, § 1º, prevê seu exercício com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for deferida essa incumbência".

Segue a informação de que o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente representação da Procuradoria Geral da República no Estado do Ceará que arguiu a inconstitucionalidade do Conselho de Contas dos Municípios, contra a Assembléia Legislativa daquele Estado.

Considera, assim, procedente a modificação legal proposta para levar ao texto da Lei nº 6.223, de 1975, o Conselho de Contas dos Municípios "corrigindo omissão existente em seus artigos 7º, 9º e 10º".

Acrescenta, ainda, que o art. 7º daquele diploma legal já foi alterado pela Lei nº 6.525, de 1978, sem contudo sanar a lacuna relativa ao Conselho mencionado.

Admitimos, neste ponto, que os aspectos teóricos do projeto estão suficientemente explicitados, pelo que disse em seu trabalho o nobre relator da Comissão de Finanças.

É um caso a mais, observamos, de legislação defeituosa, de sentido ambíguo, que o autor do projeto mencio-

nado deseja transformar em texto claro e preciso. E sempre que isso ocorre admitimos estar havendo pleno atendimento ao interesse público.

Opinamos, nesta ordem de idéias, concluindo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara que acaba de ser estudado.

É o parecer.

Sala da Comissão, 14 de abril de 1983. — *Passos Porto*, Presidente — *Lomanto Júnior*, Relator — *Jorge Bornhausen* — *Eneas Faria* — *Alfredo Campos* — *Galvão Modesto* — *Almir Pinto* — *Jorge Kalume* — *João Lobo* — *Eunice Michiles*.

#### PARECER Nº 206, DE 1983

Da Comissão de Finanças (solicitado pelo Requerimento nº 123/82, de autoria do Senador Dirceu Cardoso), sobre o Projeto de Resolução nº 183, de 1981, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem nº 200, de 1981 (nº 345/81 — na origem), o Senhor Presidente da República propõe seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Na forma regimental, a Mensagem foi distribuída às Comissões de Economia e de Constituição, cabendo à primeira, após analisar os elementos fundamentais que acompanham o pleito, como a posição de dívida intra e extralimite, os limites fixados pelo art. 2º da Res. nº 62, de 1975, modificada pela Res. nº 93, de 1975, ambas do Senado Federal e demais parâmetros fixados em função da receita arrecadada no exercício anterior ao pedido, concluir, na forma do Regimento Interno (art. 106, item II), em projeto de resolução, estabelecendo as condições da operação de crédito, indicando o montante, condições, prazos, órgão financiador e a respectiva linha de crédito.

3. Aprovado o projeto de resolução na Comissão de Economia, vai ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, na forma estabelecida pelo artigo 100, item III, do Regimento.

4. Este tem sido o entendimento adotado nesta Casa para as operações que envolvam alteração ou fixação da Dívida Consolidada Interna dos Estados e Municípios, conforme estabelece o art. 42, item VI, da Constituição.

5. Nesta Comissão são examinados os pedidos de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal, conforme determina o art. 42, item IV, da Constituição, cabendo regimentalmente — art. 108, item VI —, a apresentação do respectivo projeto de resolução, ressalvado o disposto no art. 105, item I, alínea e da nossa Lei Interna. Neste último caso, cabe à Comissão do Distrito Federal apresentar o respectivo projeto de resolução, não excluído o exame do projeto pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, quanto aos aspectos jurídico-constitucional e financeiro.

6. Assim, mesmo considerada a última hipótese, a matéria tem tramitação nas Comissões do Distrito Federal, de Finanças e de Constituição e Justiça, não havendo determinação regimental para ser examinada na Comissão de Economia.

7. Ante o exposto, não encontramos razão para acolher o Requerimento nº 123, de 1982, de Plenário, que solicita o exame desta Comissão, do projeto em pauta,

nos termos do art. 350, combinado com a alínea "a" do art. 310 do Regimento Interno.

É o parecer.

Sala da Comissão, 14 de abril de 1983. — *Itamar Franco*, Presidente. — *Gabriel Hermes*, Relator. — *Lourival Baptista* — *Jorge Bornhausen* — *Jorge Kalume* — *Virgílio Távora* — *Jutahy Magalhães* — *José Lins* — *José Fragelli*.

#### PARECERES Nºs 207, 208 e 209, de 1983

##### PARECER Nº 207, de 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 17, de 1982 (nº 59, de 25-2-82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 495.756.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem nº 17/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Característica da operação:

A — Valor: Cr\$ 495.756.000,00 (400.000 UPC de Cr\$ 1.239,39, em Out/81);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: 5% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — taxa administração: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos Recursos: aplicação no projeto CURA do Município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas normas e diretrizes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), e determinará efeitos sócio-econômicos que contribuirão para melhorar as condições de vida na região beneficiada pelo projeto.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 400.000 UPCs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39, vigente em outubro/81, a fim de



que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, está na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a aplicação no projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março 1982. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Alberto Silva* — *José Fragelli* — *Luiz Cavalcante* — *Benedito Ferreira* — *Gabriel Hermes*.

#### PARECERES Nºs 208 E 209, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), a elevar em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

#### PARECER Nº 208, DE 1983

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 17/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), destinado a financiar a aplicação do Projeto CURA daquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 9 de março de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Martins Filho* — *João Calmon* — *Odacir Soares* — *Marcondes Gadelha* — *Guilherme Palmeira* — *Hélio Gueiros* — *Pasos Pôrto*.

#### PARECER Nº 209, DE 1983

##### Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Itamar Franco

O Projeto de Resolução sob a nossa apreciação objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) destinada a financiar a operação do Projeto Cura daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que atendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

A situação da dívida da Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil

| Dívida Consolidada Interna | Posição em 31-10-81 | Operação sob Exame | Situação Posterior à Contratação Pretendida |
|----------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| I — INTRALIMITE            | 90.996,2            | —                  | 90.996,2                                    |
| a) Por contratos           | 90.996,2            | —                  | 90.996,2                                    |
| II — EXTRALIMITE           | 38.886,8            | 495.756,0          | 534.642,8                                   |
| a) FDU                     | 38.886,8            | —                  | 38.886,8                                    |
| b) BNH                     | —                   | 495.756,0          | 495.756,0                                   |
| III — TOTAL GERAL (I+II)   | 129.883,0           | 495.756,0          | 625.639,0                                   |

O orçamento do interessado para o ano em questão prevê receita líquida corrigida de Cr\$ 930.983,5 milhões de cruzeiros e sua margem de poupança mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida.

Por conseguinte, a assunção de tal compromisso não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária nos próximos exercícios.

De outra parte, deixa-se de fazer uma apreciação do mérito do financiamento em virtude de não constar no processado, informações que permitam identificar-se o destino detalhado dos recursos, pois o programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada — abrange a finalidades múltiplas:

Financiamento de estudos e pesquisas necessários à elaboração de planos plurianuais CURA pelos Municípios; estudos de viabilidade de projetos CURA; estudos para implantação ou reformulação da lei de parcelamento da terra; estudos e projetos legislativos e implantação ou reformulação da lei de parcelamento da terra; estudos de projetos legislativos; e implantação de sistemas tributários específicos para adequação da capacidade fiscal dos Municípios aos objetivos do Projeto CURA.

Financiamento na elaboração e execução de obras, instalações e equipamentos indispensáveis à complementação de área CURA, destinados a: energia elétrica, escoamento de águas pluviais, sistema viário e pavimentação, transporte coletivo, iluminação pública, comunicações em geral, educação e cultura, saúde, abastecimento, recreação e serviços públicos.

Outras obras e serviços considerados pelo BNH como de interesse para a viabilização do projeto.

Não obstante, nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa pelo grande impacto socioeconômico sobre o Município em questão.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1983. — *Pasos Pôrto*, Presidente — *Itamar Franco*, Relator — *Almir Pinto* — *João Lobo* — *Eunice Michiles* — *Lomanto Júnior* — *Jorge Bornhausen* — *Eneas Faria* — *Alfredo Campos* — *Galvão Modesto* — *Jorge Kalume*.

O SR. PRESIDENTE — (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 572 DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PR nº 74/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos*.

#### REQUERIMENTO Nº 573, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PR nº 94/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos*.

#### REQUERIMENTO Nº 574, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PR nº 103/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos*.

#### REQUERIMENTO Nº 575, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PR nº 104/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos*.

#### REQUERIMENTO Nº 576, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PR nº 105/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos*.

#### REQUERIMENTO Nº 577, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PR nº 125/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos*.

**REQUERIMENTO Nº 578, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 128/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 579, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 131/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Joáima (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 580, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 132/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé (MG) a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 581, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 134/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 582, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 135/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 583, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 136/81 que "autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 584, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 137/81, que

"autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 585, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 138/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 586, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 376 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 142/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 587, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 144/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 588, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 145/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 589, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 146/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 590, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 150/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, qui-

nhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 591, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 151/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 592, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 163/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 593, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 165/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 594, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 167/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 595, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 168/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 596, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 177/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 597, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 197/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 598, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 200/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ilícinea (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 599, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 205/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 600, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 206/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 601, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 208/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 602, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 214/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 603, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 210/81, que

"autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 604, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 215/81, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga (MG) a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões e duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 605, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 216/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 606, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 217/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 607, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 224/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 608, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 226/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 609, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 227/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões,

cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 610, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 277/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 611, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 278/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 612, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 281/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 613, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 282/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 614, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 284/81, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 615, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PR nº 285/81 "Autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (Cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*



**REQUERIMENTO Nº 616, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR Nº 1/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 617, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 12/82, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 618, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR Nº 28/82 — "Autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG), a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (Quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 619, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 87/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 620, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 088/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 621, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 89/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 622, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 97/82, que

"autoriza a Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG) a elevar em Cr\$ 3.356.506,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 623, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 118/82, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 122/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 625, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 124/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**REQUERIMENTO Nº 626, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do PR nº 132/82, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1983. — *Alfredo Campos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla). — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e incluídos oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os homens públicos mais importantes e eminentes, quando se destacam no cenário nacional pelos atributos de sua personalidade são, freqüentemente, vítimas da maledicência rasteira e irresponsável.

À medida que vão conquistando, a golpes de talento, competência, eficiência e coragem, as posições culminantes de uma bem sucedida e brilhante trajetória no âmbito do empresariado, da política, da administração, ou, sim-

plesmente, das atividades profissionais, técnicas e culturais, tornam-se, igualmente, vulneráveis às críticas, insinuações malévolas e às calúnias, quase sempre anônimas e improcedentes.

Ninguém escapa à fatalidade desse pesado e amargo tributo que, mais cedo ou mais tarde, atinge a totalidade dos homens públicos, em nosso País.

Foi, precisamente, o que aconteceu na semana passada com um dos mais insígnies brasileiros de nossa época, cuja personalidade se caracteriza pelos múltiplos atributos de valor pessoal e incedível probidade, que o credenciam à estima e ao respeito de toda a Nação.

Refiro-me ao Senador Nilo Coelho, que conheci há mais de quarenta anos, na tradicional Faculdade de Medicina da Bahia.

Lá estudamos, nos formamos e juntos participamos de atividades estudantis e culturais, no Diretório Acadêmico da Faculdade e na Sociedade Alfredo Brito.

Sempre prestimoso e estimado, Nilo Coelho costumava colaborar com os colegas que o procuravam, revelando-se, à época, um autêntico líder universitário.

Desde então venho acompanhando, com a crescente amizade que os anos consolidaram, sua admirável carreira empresarial e política.

*O Sr. Aloysio Chaves* — V. Exª concede-me um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Líder Senador Aloysio Chaves.

*O Sr. Aloysio Chaves* — V. Exª profere um discurso oportuníssimo nesta Casa, porque, realmente, a imprensa deu curso a uma notícia, de maneira escandalosa, que afetava e, eu diria que pretendia afetar, a dignidade, a honradez do nosso eminente colega, o Senador Nilo Coelho, atribuindo-lhe, segundo expressão consignada na notícia, um ato de grilagem de terra em Goiás. Os fatos vieram demonstrar que não se tratava do Senador Nilo Coelho. Há um outro cidadão, se não me engano Nilo Peçanha, Coelho, mas pinçaram apenas Nilo Coelho, para escandalizar e pretender atingir um homem público de conduta exemplar, cuja tradição política e parlamentar a Nação conhece, honra o nosso Partido, honrou-nos na liderança desta Casa e hoje a preside com alta competência, dignidade e correção. De sorte que todos nós associamos ao pronunciamento de V. Exª, que fala em nome do PDS, para registrar este fato que tem de censurável exatamente a sua intenção, a forma maliciosa como foi feita a divulgação, incompleta, sabendo-se de antemão que não era o Senador Nilo Coelho, mas com o propósito de confundir a opinião pública e tentar macular a honra e a dignidade deste nosso eminente colega. Associo-me inteiramente ao discurso de V. Exª

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Exª, eminente Líder Senador Aloysio Chaves, pelas suas palavras afirmativas e sinceras, de apoio ao nosso colega, e hoje nosso Presidente, o Senador Nilo Coelho, de repulsa às injúrias que lhe foram assacadas.

O aparte de V. Exª em muito enriqueceu o pronunciamento que faço nesta tarde.

Continuando, Sr. Presidente:

Essas considerações ocorreram-se ao ler jornais de Brasília e de Goiânia que divulgaram, no dia 12 de abril passado, a leviana, caluniosa e irresponsável denúncia formulada contra o Senador Nilo Coelho, acusado, na Assembleia Legislativa de Goiás, de haver adquirido, ilegalmente, uma área de 606 hectares de terras no Município de Mineiros, através de título concedido pelo IDA-GO (Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás).

*O Sr. Almir Pinto* — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Almir Pinto.

*O Sr. Almir Pinto* — V. Exª, como colega de turma do Senador Nilo Coelho, e eu, como médico e colega de Se-

nado, acompanhamos a administração de Nilo Coelho à frente do Governo do Estado de Pernambuco, uma administração modelar, como todos sabem. Achei o fato muito inusitado, porque numa Comissão Parlamentar de Inquérito, o Presidente ou o Relator não podem estar soltando notícias sem comprovação, porque, sabe-se lá, um inimigo grãtuito meu chega lá e diz: "o Senador Almir Pinto tem tantos hectares em Goiás!" Não, assim não dá! Não se pode enxovalhar um nome de um cidadão digno sem uma comprovação certa, real. Acho muito oportuno esse pronunciamento de V. Exª, porque vem prestar, em nome de todos nós irrestrita solidariedade ao nosso estimado colega, Senador Nilo Coelho. Como Presidente desta Casa tem-se comportado com toda a dignidade.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, Senador Almir Pinto, pelo depoimento que dá a respeito do Senador Nilo Coelho, como Senador, médico e aluno que foi daquela nossa querida Faculdade de Medicina da Bahia. V. Exª foi também meu contemporâneo e nos formamos quase na mesma época. O aparte de V. Exª também muito honra este nosso pronunciamento.

Indignado e perplexo diante das notícias — apressada e maliciosamente veiculadas — o Senador Nilo Coelho reagiu de imediato, pulverizando a torpe acusação com a seguinte nota distribuída à imprensa:

"Terras em Goiás não as possuo, por compra, doação, herança, troca ou por qualquer outro meio de aquisição de propriedade.

Naquele Estado, não tenho um palmo de terra sequer.

Jamais tive qualquer relacionamento com o IDAGO.

Só hoje, pelo *Correio Braziliense*, tomei conhecimento de sua existência.

Custa-me a crer que um parlamentar atire uma denúncia caluniosa, sem qualquer visio de verdade. Interesse-me sobre a inspiração da notícia, para as providências adequadas".

O Deputado Romualdo Santillo, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as ilegalidades relativas às terras do Estado de Goiás, negou que as denúncias tenham partido dele, e "lamentou profundamente o episódio que envolve o nome de Sua Excelência, o Senador Nilo Coelho".

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Estou certo de que V. Exª, eminente Senador Lourival Baptista, fala pela unanimidade da Casa, porque o nosso estimado Presidente e colega Nilo Coelho é digno de todos os encômios, e diante da calúnia que lhe é assacada merece efetivamente a nossa solidariedade, para se mostrar à Nação que um homem do porte, do caráter de Nilo Coelho é incapaz de torpezas ou de grilagem de terra. Portanto, a V. Exª os meus louvores por esta atitude de amigo e de companheiro que é.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume, o seu aparte. V. Exª conhece tão bem o Senador Nilo Coelho quanto eu, porque, independente de Senador, nós fomos governadores na mesma época, V. Exª dirigindo o Acre, ele dirigindo Pernambuco e eu dirigindo o pequeno Sergipe. Conhecemos Nilo Coelho como Deputado Federal, e depois aqui nesta Casa de novo nos reencontramos. O aparte de V. Exª muito dignifica este meu pronunciamento.

**O Sr. José Lins** - Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com prazer, eminente Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Senador Lourival Baptista, essa acusação contra o Senador Nilo Coelho foi deplorável. Lembro-me de que, logo após a sua ocorrência, o Presidente da Comissão de Inquérito da Assembleia Legislativa de Goiás informou que realmente o Sr. Nilo Coelho lá estava como acusado. Informou ainda que não tinha sido ele o acusador, e sim a "senhora fulana de tal", cujo nome não me recordo agora. Divulgou até uma nota oficial da Presidência da Comissão dizendo que, infelizmente, o nome do Senador Nilo Coelho tinha sido citado como acusado, e que as investigações prosseguiriam quaisquer que fossem as consequências. Ora, uma vez sabido que houve um triste engano, uma confusão de nomes, creio que seria de toda a oportunidade que o mesmo Presidente da Comissão viesse a dar outra nota para esclarecer o que realmente houve, porque a acusação foi grave e é preciso que todos saibam que não passou de um engano lamentável.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador José Lins, pelo esclarecimento que acaba de dar a respeito dos acontecimentos e das palavras do Presidente da Comissão de Inquérito da Assembleia Legislativa de Goiás. Na continuação do meu discurso entrarei nesse assunto.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer eminente Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — A ocasião é propícia justamente para se tecer comentários sobre a facilidade com que hoje o homem público é atacado, é vilipendiado, às vezes da forma mais inusitada. O dizer que não é Nilo Coelho parece que é inútil, porque todos nós sabemos que nem se tratava dele; pela sua estatura moral, nunca, jamais, em tempo algum, se as provas não fossem tão evidentes, nenhum de nós iria acreditar no fato. Mas, vejamos os senhores essa notícia foi espalhada por todo o Brasil — o mal que se faz quando, irresponsavelmente, se lança uma nódoa sobre uma pessoa que, como todos nós sabemos retirada a amizade que nos liga há muitos anos, está acima de uma suspeita dessa. Logo seiscentos hectares, uma quantidade ínfima! Quiseram enxovalhar, atacar o Presidente do Senado por uma tolice, um "dx" em termos materiais, mas um verdadeiro universo na mial moral que lhe pretenderam infringir.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço o aparte de V. Exª, eminente Senador Virgílio Távora. Na verdade, V. Exª expôs muito bem; quantas vezes nós, homens públicos recebemos acusações desse tipo e a notícia se espalha. Nós é que sabemos o quanto nos custa esclarecer a opinião pública. O que V. Exª acabou de afirmar é uma realidade, e o nome do Senador Nilo Coelho foi atirado aos quatro cantos desta Nação, como grileiro de terras, quando não era o Senador Nilo Coelho, mas o Sr. Nilo Peçanha Coelho, residente em Mato Grosso do Sul.

**O Sr. Helvídio Nunes** — V. Exª permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Pois não.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Nobre Senador Lourival Baptista, eu não tomei conhecimento da notícia através dos jornais, mas, alguns dias depois, houve comentários que se fizeram aqui no Senado. Daí porque entendo que o aparte do Senador José Lins completa o discurso de V. Exª. Não constitui crime, absolutamente, no País, adquirir terras, qualquer que seja a modalidade de sua aquisição. Ao contrário, é um direito que qualquer pessoa tem de adquirir imóveis. O mal reside exatamente na maneira pela qual se quis vincular o nome do Senador Nilo

Coelho a uma aquisição que não houve. Daí porque V. Exª tem toda a razão em trazer este assunto ao conhecimento da Casa e do País, daí porque V. Exª, em particular, recebe a solidariedade, acredito, do Senado inteiro.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Helvídio Nunes, pelo seu aparte, pelas considerações que teceu a respeito do pronunciamento que fazemos na tarde de hoje.

Acrescentou, ainda, o referido Deputado, em suas declarações à imprensa, no dia 13 de abril passado, que a responsável pelas denúncias feitas àquela CPI fora a ex-funcionária do IDAGO, Lydia Jordão, Assessora Jurídica.

Posteriormente, o Governador de Goiás, Iris Resende, segundo informou o *Correio Braziliense* a 15 de abril, através da prestigiosa coluna de Gilberto Amaral, comunicou ao Presidente do Senado Federal que existe de fato um homônimo, Nilo Peçanha Coelho, que assina Nilo Coelho, mora em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e que requereu terras em Goiás.

Ficou, assim, desfeita a insidiosa e malévola calúnia.

Ainda sobre o lamentável equívoco, o *Correio Braziliense* publicou, em sua edição de sábado, 16 de abril do corrente, os seguintes esclarecimentos definitivos:

#### NILO COELHO TEM HOMÔNIMO EM GO

Goiânia (Sucursal) — Pelo fato de possuir um homônimo, o Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado, foi denunciado no início dessa semana como um provável grileiro de terras em Goiás. A grilagem realmente aconteceu, mas o beneficiado com o título fornecido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás é um outro Nilo Coelho, advogado e residente em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. O esclarecimento foi feito ontem pelo Deputado Romualdo Santillo, Presidente da CPI da Terra instaurada pela Assembleia Legislativa de Goiás e responsável pela divulgação da denúncia envolvendo o Senador Nilo Coelho. Segundo ele, a denúncia de que o Senador havia conseguido através do IDAGO o título de uma área na fazenda "Invernada das Perdizinhas", situada no Município de Mineiros, Estado de Goiás, foi feita à CPI por uma ex-funcionária do IDAGO, Lydia Cristina Jordão. Ao fazer a denúncia, Lydia, que era Assessora Jurídica, disse ao Deputado Romualdo Santillo que esse advogado Nilo Coelho lhe foi apresentado como sendo o Senador.

Como Assessora Jurídica, Lydia Jordão, mesmo pensando que era o Senador, se recusou a despachar o processo porque este estava totalmente irregular, mas o advogado acabou conseguindo o título da terra.

**O Sr. João Calmon** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador João Calmon.

**O Sr. João Calmon** — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Exª fala em nome de toda esta Casa ao exaltar a fascinante personalidade do nosso Presidente, o eminente Senador Nilo Coelho. Realmente, Nilo Coelho é uma das glórias mais puras da vida pública deste País.

A miserável condição humana, a que todos nós pertencemos, explica o aparecimento de pessoas que tentam manchar uma vida que representa uma das culminâncias do cenário político do nosso País. Solidarizo-me com V. Exª pela justa homenagem que presta a esta figura notável e impecável de homem público, que é o Senador Nilo Coelho.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador João Calmon, pelo seu valioso aparte e também pelo oportuno depoimento que acaba de dar sobre a personalidade desse homem invulgar que

é o Senador Nilo Coelho, que muito honra o Senado Federal e o Congresso Nacional.

*O Sr. Hélio Gueiros —* Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Com todo prazer, eminente Senador Hélio Gueiros.

*O Sr. Hélio Gueiros —* Nobre Senador Lourival Baptista, também me associo à manifestação de solidariedade que V. Ex<sup>a</sup> presta, em nome da sua Bancada, ao Presidente desta Casa. Faço esta manifestação minha comum a todos os demais integrantes da Bancada do PMDB. Por motivo de ligações familiares, sempre costumava perguntar aos meus familiares de Pernambuco as suas impressões e opiniões sobre os políticos desse Estado do Nordeste. Lembro-me muito bem que uma vez, quando perguntei a um parente meu, por sinal pastor evangélico, a sua opinião sobre o Senador Nilo Coelho, ele me disse que se tratava de um empresário dinâmico e de homem de uma honradez irrepreensível. Faz muitos anos que ele me deu esse testemunho, mas até hoje o guardo, pela maneira eloquente e incisiva com que me falou, tanto mais quanto ele sabia que eu pertencia eventualmente a um partido diferente ao do Senador Nilo Coelho, e fez questão de dar um depoimento insuperável. Realmente os homens públicos, nesta terra, estão sujeitos a essas complicações, a esses mal-entendidos. No caso do Senador Nilo Coelho, tenho a impressão de que ninguém, mas absolutamente ninguém, nesta Casa nem fora dela, acreditou, por um momento, no envolvimento de S. Ex<sup>a</sup> nessa questão. A coisa mais fácil de se entender é que se tratava de um homônimo, pois o nome de S. Ex<sup>a</sup> — Nilo Coelho — afinal de contas não é tão difícil de ser encontrado. Naturalmente, quando alguém viu o nome Nilo Coelho quis fazer o escândalo! Como se viu, tratava-se unicamente de um equívoco. Também adianto a V. Ex<sup>a</sup>, numa manifestação ainda pessoal, que a impressão que me foi transmitida por um parente meu, eu a vi confirmada aqui, desde o primeiro dia em que ingressei nesta Casa, porque o discurso do Senador Nilo Coelho ao tomar posse na Presidência do Congresso Nacional é um pronunciamento que honra não só o PDS como a toda a classe política brasileira; e, não só a partir daquele instante, como também ontem, quando S. Ex<sup>a</sup>, contrariando algumas impressões, ou talvez até pressões, fez ler a Mensagem sobre a Lei Salarial, só vi confirmada a impressão positiva que de S. Ex<sup>a</sup> tinha, sobre a sua integridade, a sua honradez. Então, eminente Senador Lourival Baptista, não só em meu nome pessoal — como já havia dito a V. Ex<sup>a</sup> — como também devidamente autorizado pelos meus colegas de Bancada, faço minhas as palavras de V. Ex<sup>a</sup> de inteira, completa e irrestrita solidariedade ao nobre Senador Nilo Coelho.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Eminente Senador Hélio Gueiros, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento muito contribui para enriquecê-lo, pelo que externou a respeito do Senador Nilo Coelho e pelo testemunho que deu de um parente seu, pastor evangélico, o qual também se referiu às qualidades da personalidade do nosso Presidente, Senador Nilo Coelho. Nesta hora, quero recordar — não sei se foi esse ou um outro parente seu —, meu dileto amigo, o Ministro Esdras Gueiros, que de certa feita, conversando comigo a respeito do Senador Nilo Coelho, esposou as mesmas palavras aqui proferidas por V. Ex<sup>a</sup> e pelo seu parente que é pastor evangélico. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> muito valoriza este meu pronunciamento, pela sinceridade com que o proferiu, e pela maneira com que o externou. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

*O Sr. Marco Maciel —* Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Com muita honra concedo o aparte ao eminente Senador Marco Maciel.

*O Sr. Marco Maciel —* Eminente Senador Lourival Baptista, ouço, com muita atenção, as palavras que V. Ex<sup>a</sup> profere neste instante, desagravando o nobre Presidente desta Casa, Senador Nilo Coelho, alvo de um noti-

ciário veiculado indevidamente, envolvendo também indevidamente o seu nome. Mas, nós que conhecemos o nobre Senador Nilo Coelho de longa data, bem sabemos, como aqui tem sido ressaltado, da sua verticalidade de conduta e da inteireza de caráter. E creio por isso que V. Ex<sup>a</sup>, nesta ocasião, faz justiça ao Senador Nilo Coelho, quando traz, com suas palavras, o desagravo a essas manifestações de V. Ex<sup>a</sup>, e o faço com muita satisfação. Creio interpretar também, neste episódio, o pensamento do povo do meu Estado, que bem conhece o Senador Nilo Coelho, que o admira em sua longa e honrada vida pública, bem sabe que, embora esses homens estejam expostos a essas vicissitudes, a essas assacadihas, elas jamais devem prosperar contra homens honrados, que se têm dedicado integralmente à vida pública, muitas vezes em prejuízo mesmo das suas atividades profissionais e pessoais. Creia, portanto, V. Ex<sup>a</sup> da alegria que nos dá em ouvi-lo, promovendo, neste instante, esse desagravo, contribuindo assim para que, mais uma vez, não se dê lugar, na vida pública brasileira, a acusações sem provas e a manifestações sem fundamento.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Marco Maciel, pelo seu aparte, pelas suas palavras candentes de apoio a esse extraordinário homem público, seu conterrâneo e seu grande amigo, que é o Senador Nilo Coelho. V. Ex<sup>a</sup> se manifestou muito bem sobre as qualidades de Nilo Coelho e sobre aquilo a que todos nós, homens públicos estamos sujeitos. Todos aqueles que dão notícias devem precaver-se no sentido de evitar a divulgação de notícias tendenciosas, injuriosas que atingem homens públicos que dignificam a Nação e exercem com dignidade os cargos ou funções públicas.

*O Sr. João Lobo —* Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup> logo após ouvir o eminente Senador José Fragelli, que o solicitara anteriormente.

*O Sr. José Fragelli —* Eu também, como o meu ilustre colega de Bancada, manifesto, e sei que em nome de todos, nós, a solidariedade ao Senador Nilo Coelho e a oportuna manifestação de V. Ex<sup>a</sup>. Eu sei, como político, a quanto estamos nós, os homens públicos, expostos a injúrias, calúnias, a agravos, como esse assacado assim, de uma maneira ligeira, imprecisa, contra o nosso estimado colega e hoje comandante desta Casa, Senador Nilo Coelho. Relembro que há pouco mais de um ano, um jornal de Campo Grande, Capital de Mato Grosso do Sul, acusava, com todas as letras, o eminente Ministro Leitão de Abreu de ter recebido do ex-Governador José Fragelli um grande trato de terras em Mato Grosso, em troca de um apoio que o então Chefe da Casa Civil do Presidente Médici ter-me-ia dado. O Ministro Leitão de Abreu processou os dois responsáveis pelo jornal *A Crítica*, de Campo Grande, e eles foram condenados. Uma acusação sem nenhum fundamento, é claro. E o pior, Sr. Senador, é que esse jornal era e foi sustentado até o fim pelas verbas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, do PDS, jornal que era, pública e notoriamente, dirigido e sustentado pelo genro do Governador do Estado. De sorte que, quando lá se assacou contra a honra de homem da reputação ilibada, de um conceito nacional, como o Ministro Leitão de Abreu já não falo na minha pessoa — um fato como esse, em relação ao que aconteceu nessa imputação inteiramente falsa do Senador Nilo Coelho não foi, talvez, tão grave, porque foi produto de, como V. Ex<sup>a</sup> acabou de mostrar, um engano, de uma informação dada sem fundamento. Só isso, e o desmentido dado ao fato pelo Deputado Santillo, faz com que não possa pairar, em quem quer que seja, em qualquer espírito, a menor dúvida, se é que os antecedentes da vida íntegra, honesta do Senador Nilo Coelho não fossem, por si só, uma prova contrária às assacadihas que se lhe fizeram.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Muito grato também a V. Ex<sup>a</sup> eminente Senador José Fragelli, pelas pala-

avras que acaba de proferir e pelo fato que expos. Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup>, também, é um homem digno, que soube governar o seu Estado, fez uma grande administração, é um Senador muito estimado nesta Casa e, político como eu, que já exerceu vários cargos. O aparte de Vossa Excelência muito me alegra pela sua espontaneidade. Ouço, com muito prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, o eminente Senador João Lobo.

*O Sr. João Lobo —* Sr. Senador Lourival Baptista, eu queria juntar a minha solidariedade ao Senador Nilo Coelho, lamentando profundamente que os homens públicos fiquem expostos a tais coisas sem maiores cuidados. Um homem, como o Senador Nilo Coelho, Presidente do Congresso Nacional, deveria ser poupado dessas calúnias, dessas difamações, que só deslustram a atividade política. Todos nós, que conhecemos o Senador Nilo Coelho, desde os seus tempos de Governador de Pernambuco, nós piauienses, que o consideramos quase como um piauiense também, que aprendemos a admirar a sua atitude digna, honrada e corajosa, sabíamos desde a primeira hora, que aquela notícia não era verdadeira. Não é o modo, não é o procedimento que têm caracterizado o Senador Nilo Coelho, homem frontal e de atitude clara, esses processos escusos de grilagem de terra. Mas, sem maiores cuidados para com a sua história, para com o seu passado e para com o seu título presente, para com o seu cargo de Presidente do Congresso Nacional, a imprensa veiculou imediatamente, como um prato suculento, esse envolvimento do grande Senador pernambucano. Queremos, pois, nós que somos seus admiradores, deixar a nossa solidariedade e o nosso repúdio a tal tipo de noticiário que persegue os homens públicos. Era o aparte que queria dar.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> eminente Senador João Lobo, pelas eloquentes palavras aqui proferidas a respeito da personalidade do Senador Nilo Coelho e pelo seu ponto de vista a respeito do episódio que todos lamentamos. Sou grato a V. Ex<sup>a</sup> pela sua intervenção.

Em face do exposto, pode-se considerar como definitivamente encerrado esse rumoroso episódio.

Afigura-se-me todavia, necessário advertir, e encarecer a todos os homens responsáveis do País, — principalmente os que mourejam nos jornais, rádio e emissoras e TV, acerca dos perigos e, sobretudo, das injustiças, geradas pelo acolhimento e apressada divulgação de boatos, insinuações, mentiras e calúnias de toda sorte, assacadas contra homens de bem.

Não deixa de ser nojento e primário, o insensato vício de insinuar ou divulgar acusações infundadas.

Infelizmente, acredito que a quase totalidade dos nossos homens públicos têm sido atingidos pela maledicência de adversários inescrupulosos que, à semelhança dos ofídios, investem de repente, geralmente protegidos pelo anonimato.

Não poderia, por conseguinte, ignorar, ou permanecer calado, diante da injustificável agressão moral tramada contra o Senador Nilo Coelho, a figura exponencial do Nordeste e do Brasil, cujo desempenho excepcional, como Governador de Pernambuco, Deputado Federal e Presidente do Senado da República, evidencia e resalta as dimensões da sua invulgar personalidade.

São estas as considerações que julguei do meu dever formular, como um protesto contra aquela inqualificável denúncia, e que constituem, simultaneamente, uma manifestação de irrestrita solidariedade ao Senador Nilo Coelho, que preside, com inexcusável dignidade e competência, o Senado Federal.

*O Sr. Dinarte Mariz —* Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Com muita honra.

*O Sr. Dinarte Mariz —* Por todos os motivos, a figura do nosso Presidente está acima de qualquer suspeita, em qualquer setor que se diga atingir a sua moral pública e

privada. Nilo Coelho não é só Presidente do Senado. Nilo Coelho é uma das figuras mais conhecidas e mais destacadas da política e da sociedade do nosso Nordeste. Consequentemente, uma notícia dessa, em que pairasse qualquer dúvida numa transação de 600 hectares, é até ridícula. De maneira que eu digo que V. Exª faz bem em assim se pronunciar e isso é até uma advertência àqueles que fazem imprensa, rádio e televisão para que amanhã ou depois não venha outra figura também a ser atingida pelos meios de comunicação, aparecendo como suspeita em qualquer transação menos correta. Mas quanto ao Senador Nilo Coelho, o nosso Presidente, é até ridículo que se diga que S. Exª é suspeito de ter comprado 600 hectares de terras.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Grato a V. Exª, eminente Senador Dinarte Mariz, pelo apoio que nos dá ao endossar as palavras que proferimos, na tarde de hoje, a respeito da personalidade do eminente Senador Nilo Coelho.

Verificamos neste momento o significativo apoio de toda a Casa, tanto dos Senadores do PDS como do PMDB, que expressaram a repulsa às notícias tendenciosas veiculadas, bem como a integral solidariedade da Casa ao seu eminente Presidente.

Eram estas as considerações que desejava fazer à margem da tentativa frustrada que, mercê de Deus, não se concretizou, contra o Senador Nilo Coelho, padrão de honradez e líder incontestável que honra o Congresso Nacional, nesta fase difícil que o Brasil atravessa. *(Muito bem! O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa, com a *permissa venia* do eminente Senador Lourival Baptista, associa-se ao seu discurso, onde põe fim, felizmente, a esse processo que quis macular a vida de um dos homens que pode ser modelo e que é exemplo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, associando-se às comemorações dos 75 anos de Escotismo Mundial, a União dos Escoteiros do Brasil estará realizando nesta Capital, de 22 a 24 do corrente um Encontro Nacional. Participarão da reunião do Conselho Nacional da UEB 400 delegados, representando os mais de 40.000 membros registrados no País, escoteiros, lobinhos e seniores, dos milhares de grupos que existem do sul ao norte, de leste a oeste na Nação. Assistirá Brasília a uma festa, que, entre os eventos prévios, comemora o 21 de abril, reunindo o universo do escotismo, e oficializando, no ato, a presença da mulher, das jovens, das meninas do Brasil no escotismo, já agora constituindo-se, elas também, em alcatéas de lobinhos, ou mistas.

Srs. Senadores:

Disse desta tribuna, falando nas festas dos 70 anos do escotismo no Brasil, que este é um movimento pedagógico, e que mais de um milhão de jovens já foram escoteiros no Brasil. Conta essa organização de voluntários com cerca de 16 milhões de membros em 118 países.

O escotismo é simples e a chave do espírito da organização é, acima de tudo, o amor à natureza e à vigorosa vida ao ar livre. No guia do chefe escoteiro, de Baden-Powell, aprende-se que o escotismo é um jogo para jovens, dirigido por eles mesmos, no qual irmãos mais velhos proporcionam aos mais moços um ambiente sadio, práticas que auxiliam o desenvolvimento do espírito e da cidadania. A grande escola de Baden-Powell estimula o contato com a natureza, os trabalhos manuais; estas práticas cultivam e elevam o intelecto, bem como as qualidades físicas e morais.

Quatro partes se destacam no adestramento do escoteiro: a da formação de um caráter firme e de um futuro cidadão útil à sua Pátria; a busca de saúde e vigor, com a prática de exercícios, costumes higiênicos e alimentação sóbria; o desenvolvimento de habilidades manuais e destreza em trabalhos na sede, nos acampamentos e na vida a céu aberto; ainda, no dever diário das boas ações, ser-

vindo à comunidade, prestando assistência em salvamentos, acidentes, onde necessário for.

O Sr. Almir Pinto — V. Exª me concede um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Gabriel Hermes, quero dizer a V. Exª julgar ser eu, nesta Casa, o único espécime do escotismo brasileiro. No meu tempo a palavra era, pura e simplesmente, escoteiro. Depois, meu filho primogênito, foi lobinho, que é o escoteiro menino, de tenra idade. Na minha terra, Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, quando eu freqüentava o grupo escolar da cidade, fundou-se uma unidade de escotismo, isto na década de 20. Fazia eu àquela época o quarto ano primário, já pelos anos de 1923 a 1924. Aprendi muito como proceder na vida. O escotismo preparava o jovem, como ainda faz, para exato cumprimento do dever. É uma escola de formação moral e cívica fabulosa. Depois do escotismo, fui encontrar, no primeiro ano de ginásio, já em Fortaleza, por sinal o primeiro preparatório que se tirava, com a reforma de 1925, a disciplina, Moral e Cívica. Com a revolução de 30 essa matéria desapareceu dos currículos escolares, só agora voltou, mas já para os cursos mais altos, quando deveria a Instrução Moral e Cívica estar no começo da vida estudantil, para alicerçar, para tornar o fulcro de civismo da juventude brasileira. Quero parabenizar V. Exª, porque, neste momento, estou recordando a minha infância, quando escoteiro na minha terra, em Lavras da Mangabeira.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Almir Pinto. Quem agradece a V. Exª é um velho escoteiro, que, ainda hoje, é o Chefe Hermes, do Benjamin Sodré do meu Estado, um grupo escoteiro que recebeu o nome de um dos mais brilhantes oficiais da nossa Marinha. E temos nós todos orgulho do nome do velho lobo do mar, o bom companheiro que há bem pouco nos deixou, com mais de 80 anos.

O cerimonial da investidura do escoteiro é simples aceitação voluntária; toca porém a alma do jovem.

A promessa Escoteira entender-se-á, segundo os ditames de consciência de cada um, sem obediência a qualquer idéia sistemática e sem reservas mentais.

A lei escoteira é a seguinte:

I — O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais que a própria vida.

II — O Escoteiro é leal.

III — O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação.

IV — O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros.

V — O Escoteiro é cortês.

VI — O Escoteiro é bom para os animais e as plantas.

VII — O Escoteiro é obediente e disciplinado.

VIII — O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades.

IX — O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio.

X — O Escoteiro é limpo de corpo e alma.

O método Escoteiro caracteriza-se pela solidariedade ao próximo; vida ao ar livre; fraternidade mundial.

Senhores Senadores:

Visita esta Casa do Congresso delegação de escoteiros do Brasil, para anunciar as comemorações dos 75 anos do Escotismo Mundial, e convidar os parlamentares a honrar com a presença as festividades de 22 a 24 do corrente. A sessão solene da abertura do Conselho Nacional, na noite de 22 de abril, no Centro de Convenções de Brasília, será sublinhada com a presença do Senhor Presidente da República João Figueiredo.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Ouço, com todo o prazer, o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Gabriel Hermes, eu desejo associar-me ao pronunciamento de V. Exª, sobretudo à homenagem que presta ao movimento

do escotismo no Brasil, do qual V. Exª é uma das figuras mais ilustres, se não um dos primeiros escoteiros deste País. E na Amazônia, onde destacou-se pela atuação em prol desse movimento, V. Exª acabou de dar mesmo, em poucas palavras, de maneira resumida uma notícia completa a respeito do ideal desse movimento, baseado sobretudo no amor à verdade e à prática da virtude, no culto à honra, ao patriotismo; o respeito aos valores naturais, a preservação da natureza, a camaradagem e amizade que se estimulam entre esses jovens, esse contacto quase diário, freqüente, em perfeita identificação com a natureza. É, realmente, um movimento admirável, que se expandiu por todo o mundo e V. Exª ocupa a tribuna desta Casa para prestar uma homenagem, creio que de todos nós. Associando-me a ela, congratulo-me com o discurso de V. Exª, ao mesmo tempo desejando que este movimento possa se consolidar, cada vez mais, neste País e trazer, para formação da sociedade brasileira, novos e maiores benefícios do que já trouxe até hoje.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado, nobre Líder.

Continuo, Sr. Presidente:

Na sessão inicial do Conselho Nacional, estará recebendo o título de Vice-Presidente de Honra da União dos Escoteiros do Brasil, a Ministra da Educação e Cultura, Professora Esther de Figueiredo Ferraz, a primeira mulher a exercer essa função honorífica.

O nosso Presidente da República, recorde com a alegria de escoteiro que sou desde jovem, em julho de 1979, visitou o II Acampamento Nacional de Escoteiro de Integração no Estado do Pará, realizado na sede campestre do Sesi em Belém, quando da I Olimpíada Escoteira Nacional, que reuniu 800 participantes de todo o Brasil, no ambiente de luz forte do Norte e de alegria da Juventude do Brasil. Foi um gesto do Presidente de apoio que o escoteiro guarda com gratidão.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Ouço com muito prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Primeiramente, quero congratular-me com V. Exª por este seu gesto de exaltar o escotismo brasileiro e, quicá, mundial. Quero dizer que o escotismo deve ser uma inspiração divina, porque é uma das grandes escolas de civismo. E, no meu entender, em cada cidade do Brasil e do mundo deveria haver um grupo de escoteiros para orientar a nossa juventude no caminho do respeito, do civismo, do patriotismo, enfim, do amor à Pátria. Portanto, V. Exª fez muito bem em ocupar a tribuna para exaltar, em nome do Senado Federal, mais um aniversário de nascimento do escotismo no mundo. Meus parabéns.

O SR. GABRIEL HERMES — Grato a V. Exª, eminente Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Exª me permite um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Ouço V. Exª

O Sr. Hélio Gueiros — Pelo seu discurso, eminente Senador Gabriel Hermes, V. Exª me faz recordar uma parte distante e curta da minha existência, porque, ao contrário do Senador Almir Pinto, que foi escoteiro, eu só fui lobinho, lá em Belém do Pará. Eu ingressei no escotismo como lobinho, porque não tinha idade para ser escoteiro e não pude ir em frente porque tive que sair de Belém. E, para onde eu fui, outras preocupações e outros interesses me tiraram do caminho do escotismo. Mas eu quero, lembrando esses tempos antigos da minha vida, congratular-me com V. Exª pela homenagem que presta ao escotismo no Brasil. Quando menino, era uma aspiração muito querida e almejada ser escoteiro, porque todo mundo, de uma maneira geral, respeitava, admirava e louvava o escoteiro. Mas, eminente Senador Gabriel Hermes, nós estamos verificando que, com o correr dos tempos, com o pragmatismo, com o quase materialismo que hoje assola o mundo inteiro, esse movimento dos es-

coteiros, às vezes, sofre comentários ridículos. E deve ser com muito esforço, com muita dedicação e consagração que os atuais dirigentes do escotismo no Brasil levam a frente sem temores, sem cansaços, sem muitas desilusões esse movimento. Por isso, acho que V. Exª, ao trazer para a alta tribuna desta Casa a saudação e a homenagem do Congresso Nacional ao escotismo, está mostrando a esses abnegados de hoje que as forças vivas da Nação continuam a fazer muita fê a a ter muito entusiasmo no movimento do escotismo do Brasil. E, é de se esperar que com o trabalho deles e com o apoio progressivo de toda a comunidade brasileira, haveremos de ter, como tive no passado, a satisfação de ver que uma das aspirações dos jovens daquele tempo era ser escoteiro. Congratulo-me com V. Exª e, através de V. Exª, com todos os dirigentes de escotismo no Brasil.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito grato, nobre Senador Hélio Gueiros.

Concluo, Sr. Presidente, homenageando o grande chefe do escotismo, Lord Baden-Powell of Gilwell, e lendo a última mensagem do fundador do escotismo, que hoje comemora 75 anos no mundo e mais de 70 anos no Brasil:

#### A ÚLTIMA MENSAGEM DO CHILE

Caros Escoteiros:

Se vocês já assistiram a peça "Peter-Pan", lembrar-se-ão que o Chefe dos piratas estava sempre fazendo o seu discurso de despedida, temendo que, ao chegar a hora de morrer, não tivesse tempo, talvez, de pronunciá-lo.

Passa-se o mesmo comigo, e assim, embora não esteja morrendo neste momento, isto irá acontecer qualquer dia destes, e desejo mandar a vocês uma última palavra de adeus.

Lembrem-se: esta é a última coisa que vocês ouvirão de mim, portanto, meditem sobre ela.

Tenho levado uma vida cheia de felicidades, e desejo que cada um de vocês tenha também uma vida igualmente feliz.

Creio que Deus nos colocou neste delicioso mundo para sermos felizes e saborearmos a vida.

A felicidade não vem da riqueza, vem do sucesso profissional, nem do comodismo da vida regalada e da satisfação dos próprios apetites.

Um passo para a felicidade é, enquanto jovem, tornar-se forte e saudável, para poder ser útil e gozar a vida quando adulto.

O estudo da natureza mostrará a vocês quão cheio de coisas belas e maravilhosas Deus fez o mundo para o nosso deleite.

Fiquem contentes com o que possuem e tirem disso o melhor proveito. Vejam o lado bom das coisas em vez do lado pior.

Mas o melhor meio para alcançar a felicidade é proporcionando aos outros a felicidade.

Procurem deixar este mundo um pouco melhor do que o encontraram, e, quando chegar a hora de morrer, poderão morrer felizes sentindo que pelo menos não desperdiçaram o tempo e que procuraram fazer o melhor possível. Deste modo estejam "Bem Preparados" para viver felizes e para morrer felizes — mantenham-se sempre fiéis à sua Promessa Escoteira — mesmo quando já tenham deixado de ser rapazes — e Deus ajude a todos a procederem assim.

Do Amigo

Baden — Powell of Gilwell

Srs. Senadores, com estas últimas palavras, permitam-me V. Exªs, que faça as saudações escoteiras aos meus companheiros e irmãos que aqui se encontram, vindos de vários pontos do Brasil, homens maduros como eu, os que dirigem acompanhados de um lobinho, e que aqui estão para nos convidar para a nossa grande festa. E para eles, daqui da tribuna do Senado, o velho companheiro levanta a nossa palavra de saudação: "Sempre alerta", pela felicidade do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa congratula-se com o nobre orador e registra a presença dos presidentes do escotismo do Brasil.

Nos termos do art. 16, inciso VI, combinado com o art. 183, § 2º, do Regimento da Casa, concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — João Lobo — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Luiz Viana — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Eneas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infraestrutura urbana de áreas carentes naquela cidade, obedidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 460, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solici-

tando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de sua autoria, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 461, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1980, de sua autoria, que introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de sua autoria, que modifica dispositivos da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 463, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 464, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a organização e funcionamento das organizações sindicais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.



**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 465, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1980, de sua autoria, que modifica dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, transformando de contravenção em crime o exercício ilegal da engenharia, arquitetura e agronomia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 466, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1980, de sua autoria, revogando o Decreto-lei nº 779, de 21 de agosto de 1969, que dispõe sobre aplicação de normas processuais trabalhistas à união federal, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e autarquias ou Fundações de Direito Público que não explorem atividade econômica.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 467, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1980, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 468, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1981, de sua autoria, que altera a redação do art. 62 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 11:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 469, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1981, de sua autoria, modificando dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966,

que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 161, de 1983), do Projeto de Resolução nº 96, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96, de 1982**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00 (trinta e oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00 (trinta e oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão e equipamento do hospital e maternidade municipal, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 160, de 1983), do Projeto de Resolução nº 105, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cumari, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.857.900,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1982**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Cumari, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.857.900,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros).*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cumari, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.857.900,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 143, de 1983), do Projeto de Resolução nº 151, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 43.095.116,56 (quarenta e três milhões, noventa e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1982**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 43.095.116,56 (quarenta e três milhões, noventa e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 43.095.116,56 (quarenta e três milhões, noventa e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 25.604 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, lavanderia pública e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 144, de 1981), do Projeto de Resolução nº 152, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.953.558,47 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Em discussão a redação final, em turno único (*Pausa.*) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1982**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e, eu, ||||, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº ||, DE 1983**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.953.558,47 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e sete centavos).*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.953.558,47 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) correspondentes a 19.576,62 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos) vigente em abril/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do sistema de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas e construção de uma lavanderia pública na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 145, de 1983) do Projeto de Resolução nº 157, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único (*Pausa.*) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1982**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e, eu, ||||, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 120, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 775, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 776 e 777, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão, o projeto, em turno único. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra vou encerrá-la (*Pausa.*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1981**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões e trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões e trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à implantação de rede pluvial e aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquele município. Obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1983 (apresentado pela Comissão de

Economia como conclusão de seu Parecer nº 111, de 1983) que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 63.634.169,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 112, de 1983, da Comissão: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1983**

*Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 63.634.169,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 63.634.169,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros), correspondente a 30.374,45 ORTN, considerado o valor da ORTN de Cr\$ 2.094,99, vigente em agosto de 82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de uma unidade mista de saúde, no Município de Castelo do Piauí, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, pela ordem.

O SR. MÁRIO MAIA (Pela ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sexta-feira da semana passada, tomei conhecimento do ato dessa Presidência indeferindo e mandando arquivar Requerimento de minha autoria, apresentado como conclusão do discurso que proferi no dia 14 do corrente, em que solicitei ao Ministério da Previdência informação sobre o motivo pelo qual o INPS, "para efeito de cálculo dos reajustes das aposentadorias dos trabalhadores, não toma como base na correção os valores do último salário mínimo decretado, de acordo com o que preceitua o art. 153 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social".

Não discuto, Sr. Presidente, a razão invocada por essa Presidência para não acolher a minha proposição. Acato a decisão da Mesa estribada que está na letra fria do Regimento, não, porém, sem lamentar, profundamente, que um dispositivo regimental impeça um Senador da

República, no exercício de seu mandato, de poder sequer formalizar, por escrito, um pedido de informação sobre matéria de tanta relevância, impedindo que esta Casa possa, na prática, exercer, em toda a sua plenitude, a competência que a Constituição lhe atribui de fiscalizar os atos da administração pública.

O assunto sobre que versa o meu Requerimento, Sr. Presidente, é de incontestável importância e do maior interesse para o Senado e a Nação saberem as respostas que ele solicita.

Por isso, lamento que o meu Requerimento não possa chegar, por via regimental, vale dizer, em caráter oficial, às mãos das autoridades do INPS, por força de um dispositivo coercitivo e, no meu entender, pouco democrático de nosso Regimento.

"A lei é dura, mas é lei", já diziam os antigos. No caso, Sr. Presidente, é de se lamentar que a dureza da lei do Regimento Interno do Senado restrinja um direito que devia ser reconhecido a todo representante do povo, sobretudo de um Congresso como o nosso, já tão aviltado, já que lhe retiraram tantas prerrogativas.

Mas, a dureza da lei não impede, Sr. Presidente, de formalizar, pelo menos oralmente, desta tribuna, aquela minha proposição, na esperança de que os "olhos e os ouvidos do rei", que são os seus assessores parlamentares nesta Casa, haverão de transmitir ao Senhor Hélio Beltrão as apreensões de um Senador da República pela sorte de milhares de aposentados brasileiros que, por culpa da Previdência Social, vêem seus minguados pecúlios reduzidos cada ano que passa.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

**O SR. MARTINS FILHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma comunicação de Liderança.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, para uma comunicação urgente.

**O SR. DINARTE MARIZ** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho trazer ao conhecimento do Senado uma notícia que enlutou o Rio Grande do Norte e a comunidade cristã da nossa sociedade. No dia 9 deste mês faleceu, em Natal, o Bispo Dom Avelino Dantas que, além de ser um Príncipe da Igreja, era, sem nenhum favor, uma das figuras interessantes da intelectualidade norte-rio-grandense. Escritor, poeta, membro da Academia de Letras, uma figura ilustre, eminente e, sobretudo, um dos melhores homens que conheci. Morre aos setenta e um anos, se não me falha a memória, mas ninguém pode, hoje, deixar de reconhecer que essas figuras eminentes estão desaparecendo, deixando principalmente em um Estado como o nosso, um vácuo enorme na parte cultural que representa no ambiente social da nossa terra.

Naturalmente, não quero demorar na Tribuna. Poderia falar muito sobre Dom José Avelino: além de pertencer a uma das famílias mais eminentes do meu Estado, vinculada até por laços de parentesco, também a minha família, ele foi Bispo de minha cidade. Nós o tínhamos

como um verdadeiro santo, homem que vivia para fazer o bem à humanidade. Então, não poderia deixar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de registrar esse acontecimento, que realmente enluta a Igreja Cristã de meu Estado e do meu País, e a sociedade norte-rio-grandense.

Gostaria de deixar aqui os dados biográficos da figura eminente da qual estou falando, que acaba de desaparecer, deixando um vácuo imenso, repito, no meio da cultura norte-rio-grandense. Deixo, aqui, para fazer parte do meu discurso, os dados biográficos de Dom José Avelino Dantas. Consequentemente, daqui desta tribuna, levo à Igreja Católica e aos seus dirigentes — eu, que sou católico —, a expressão mais sentida do meu pesar, pelo desaparecimento de tão ilustre e eminente figura do Clero brasileiro.

(Documento a que se refere o Sr. Dinarte Mariz em seu discurso.)

#### DADOS BIOGRÁFICOS DO BISPO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS

No antigo lugar denominado "Saco da Luiza", atual cidade de São Vicente, no Seridó, nasceu José Adelino Dantas, no dia 17 de março de 1910. Filho de Antonio Adelino Dantas e Jovelina de Oliveira Dantas, ambos falecidos. Matriculou-se no Seminário de São Pedro, em Natal, a 5 de fevereiro de 1925, trazido para o Seminário pelo Senhor Bispo Dom José Pereira Alves, terceiro Bispo de Natal. No ano seguinte, 1926, tendo-se fechado o Seminário de Natal todos os alunos foram cursar o Seminário da Paraíba e no meio dos alunos, estava o seminarista José Adelino. Reaberto o Seminário de Natal em 1927, todos voltaram da Paraíba. Findo o estudo em Natal, o Senhor Bispo Dom Marcolino Dantas conferiu a Tonsura Clerical a José Adelino, na Catedral, a 19 de julho de 1931. As ordens menores do Ostiário e Leitor, a 11 de junho de 1933, na Capela do Seminário; as outras duas ordens menores — de Exorcista e Acolito, na Capela Episcopal, a 18 de fevereiro de 1934. Ainda no ano de 1934, foram-lhe conferidas as ordens do Subdiaconato, a 28 de outubro e a ordem do Diaconato, a 1º de novembro, ambas na Capela do Seminário de São Pedro.

O Presbiterato, ou Ordenação Sacerdotal, teve lugar a 18 de novembro, ainda no ano de 1934, na Capela Santuário do Tirol, de Nossa Senhora das Graças — Santa Terezinha (atual Matriz do Tirol). Foi companheiro de ordenação, em todas as Ordens, o Cônego Jorge D'Grady de Paiva, residente no Rio.

O Padre José Adelino Dantas celebrou a sua primeira missa com solenidade, a 21 de novembro, na Capela de São José, de Carnaúba dos Dantas, então Vila do Acari, atual cidade — município. A segunda missa solene foi na Capela de São Vicente, sua terra natal, e a terceira missa solene foi na Capela de São Paulo de Potengi, atual paróquia. Na data de sua ordenação sacerdotal, o Padre José Adelino residia com sua família em São Paulo do Potengi.

A sua primeira nomeação foi ainda em 1934, a 28 de novembro, para vigário, em Santo Antonio do Salto da Onça, tomando posse no cargo a 8 de dezembro, dia da festa da padroeira local.

A 19 de março de 1935 foi transferido para Natal, sendo investido no cargo de Reitor do Seminário de São Pedro, como sucessor do Mons. Walfredo Gurgel. Sua posse na Reitoria do Seminário a 25 do mesmo, 1935, março.

A 20 de janeiro de 1941 foi agraciado com o título de "Cônego", honorário do Cabido da Catedral de Belém do Pará, título conferido pelo Arcebispo Dom Antonio de Almeida Lustosa, a pedido de Dom Marcolino.

Em junho de 1951 recebeu o título honorário de "Monsenhor" camareiro do Santo Padre Pio XII. Vaga a Diocese do Caicó, foi em junho de 1952, Mons. José Adelino, nomeado pelo Papa Pio XII. Bispo Diocesano da Diocese referida acima, como sucessor do Bispo Dom José Delgado, transferido para o Maranhão. A sua Sagração ou Ordenação Episcopal foi a 14 de setembro de 1952, em frente a Catedral de N. S. da Apresentação. Foi

sagrante o Arcebispo de Natal, Dom José Marcolino Dantas e consagrante os Bispos Dom Aureliano Matos, Diocesano de Limoeiro, no Ceará, e Dom Eliseu Mendes, na época, Bispo Auxiliar de Fortaleza. A sua posse na Diocese Seridoense foi a 20 do mesmo mês e ano.

Em 1957, foi transferido para a Diocese de Garanhuns, em Pernambuco, vaga pela morte do Bispo Dom Francisco Expedito Lopes. Foi Dom José Adelino o 5º Bispo de Garanhuns.

Em 1967, foi novamente transferido da Diocese de Garanhuns, para a de Rui Barbosa, na Bahia. Em 1975, por motivo de saúde, o Santo Padre Paulo VI concedeu a Dom José Adelino Dantas a renúncia do governo episcopal da diocese baiana, de Rui Barbosa; livre do governo diocesano, veio para o Rio Grande do Norte, localizando-se na cidade de Carnaúba dos Dantas, onde fez residência e prestando ajuda ao vigário do Acari, cuja jurisdição pertence Carnaúba dos Dantas e circunscrita na Diocese de Caicó.

Os dados biográficos acima constam do Livro da Cúria de Natal, escrito e organizado pelo Monsenhor Severino Bezerra.

Dom José Adelino Dantas, historiador, pesquisador, jornalista, professor, ensaísta, poeta e orador sacro e considerado um dos mais ilustres latinistas do Rio Grande do Norte.

Foi batizado na capela de São Vicente a 21/03/1910. Aprendeu as primeiras letras em São Paulo do Potengi, com seu irmão mais velho, Jacó Adelino e as professoras Paulina e Alzira Queiroz. Concluiu naquela cidade o curso primário.

Em 1947, foi nomeado professor de latim e português, da sessão feminina do Atheneu Norte-rio-grandense. Era professor assistente da UFRN, lotado no Campus Universitário do Caicó. Os últimos anos de sua vida residiu na Casa Paroquial, da Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ao pé do Monte do Gálo (Carnaúba dos Dantas), em companhia de sua irmã Júlia e da freira da Congregação das Josefinas, irmã Maria José Rocha, que prestou-lhe dedicada e constante assistência durante todo o longo período de sua enfermidade, desde o dia 23/03/1979.

Lançou três livros: "A Formação do Seminarista" em 1947; "Homens e Fatos do Seridó Antigo", em 1962, e "O Coronel de Milícias Caetano Dantas Correia — Um Inventário Revelando um Homem". Estava tentando reeditar "Homens e Fatos do Seridó Antigo", bastante ampliado, fruto de novas pesquisas.

Dom Adelino era Membro da Academia Norte-rio-grandense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte e dominava com facilidade o latim, italiano, francês e o grego. Foi um dos fundadores no Brasil do Movimento dos Folcloreiros, quando Bispo em Garanhuns.

Quando residia em São Paulo do Potengi, Dom José Adelino (com seu irmão Pedro Adelino e o cunhado Ademar de Azevedo Maia), participou da Banda de Música, da "Filarmonia 22 de Setembro", tocando pistom.

Nas horas de lazer Dom José Adelino se deleitava ouvindo músicas do seu grande amigo, o maestro Felinto Lucio Dantas. Era um entusiasta pelas pesquisas sobre figuras e fatos do Seridó.

Dom José Adelino teve os seguintes irmãos: Jacó Adelino Dantas, Pedro Adelino de Alcantara Dantas, Senhorinha de Azevedo Dantas, Tomazia Dantas da Silva, Cristina Dantas, Josina de Azevedo Dantas, Isabel de Azevedo Dantas e Ana Dantas Medeiros (falecidos) e Julita Dantas de Araújo, Maria Santa Rosa Dantas e Julia de Azevedo Dantas, esta última que residia com Dom José Adelino Dantas.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito Bem!)*

**O Sr. José Lins** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela Liderança.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. *(Pausa.)*

**O SR. MÁRIO MAIA** — Desisto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, não estão presentes os eminentes Senadores Severo Gomes e Henrique Santillo, aos quais havia comunicado que viria, hoje, responder. Espero que amanhã eles cheguem por cá. Em decorrência disso, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência comunica ao Plenário que o Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, de sua autoria, que altera dispositivo da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1981, de sua autoria, que introduz alterações na vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 472, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1982, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a estender aos dependentes dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a pensão especial de que trata a Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 473, de 1983, de autoria do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 85, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solici-

tando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 101, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 486, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 4, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 487, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 5, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 488, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 6, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 489, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 138, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 490, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 491, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos ter-

mos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, de sua autoria, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 492, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 140, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 499, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 153, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 500, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 230, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

16

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 167, de 1983), do Projeto de Resolução nº 148, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 10.531.400,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

17

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 168, de 1983), do Projeto de Resolução nº 158, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

18

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 169, de 1983), do Projeto de Resolução nº 166, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros).

19

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 170, de 1983), do Projeto de Resolução nº 68, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

20

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 171, de

1983), do Projeto de Resolução nº 110, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 39.930.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

21

Discussão, em seu turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 172, de 1983), do Projeto de Resolução nº 143, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida do Tabuaço, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 4.703.100,00 (quatro milhões, setecentos e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

22

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 173, de 1983), do Projeto de Resolução nº 148, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 4.281.025,24 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

23

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 174, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aloândia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 13.128.492,00 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de lei do Senado nº 240, de 1982 — DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado à melhoria das características técnicas de estradas vicinais, tendo

PARECERES, sob nºs 183 a 185, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

do Distrito Federal, favorável; e

— *Finanças*, favorável.

25

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 693, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói (RJ) a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 694 e 695, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

26

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 207, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.235, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a elevar em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.236 e 1.237, de 1981, das Comissões:

de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

— de *Municípios*, favorável.

27

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 520, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 521 e 522, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e

— de *Municípios*, favorável.

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 526, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 527 e 528, de 1982, das Comissões:

de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 119 de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 607, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 608 e 609, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 15-4-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ninguém desconhece as dificuldades por que passa hoje o País. Depois de anos de elevada taxa de crescimento do Produto Interno Bruto, entramos em fase de menor atividade produtiva, até que em 1981 chegamos a um crescimento negativo do PIB. Pior do que isso, entramos num processo de recessão, que nos levou à exacerbação do desespero. Ainda bem que, em face da inflação, o Governo Federal teve a iniciativa de propor uma lei para proteger a renda dos assalariados.

A lei tem um sentido altamente social. Embora com o crescimento da taxa inflacionária o Governo tenha tomado a iniciativa de reduzir os benefícios inicialmente propostos, não há negar que assim mesmo ela tem protegido, de modo efetivo, os trabalhadores.

O Esforço do Governo para superar a crise atual, que não é só nossa, mas de todo o mundo, tem sido grande. Ninguém, em sã consciência, nem economistas nem administradores, desconhecem que o Presidente Figueiredo tudo tem feito para salvar a Nação de sofrimentos ainda maiores.

Não creio que nas tentativas de superação das dificuldades, a Oposição tenha ajudado em alguma coisa.

Quando digo isso, de modo nenhum procuro exagerar. Apenas reconheço que ela prefere uma tendência para a crítica exarcebada, falha de cooperação e para o desejo de desconhecer o que de melhor faz o Partido do Poder.

Relembro a votação da Lei do Salário; as discussões relacionadas com a redução do tempo de aposentadoria. Lembro-me das exigências de benefícios para os previdenciários, maiores do que os que o Instituto pode conceder. Além dessas posições sempre reivindicatórias, as teses da Oposição têm sido quase sempre teóricas ou institucionalistas (Não apoiado!); defende, ainda que inoportunamente, a Constituinte, a eleição direta do Presidente ou outras teses desse gênero.

O que não há negar, Sr. Presidente, é o extraordinário esforço de ordem prática que o Presidente da República vem fazendo para ajudar a solucionar os problemas gerados pela crise, muitos deles gerados até pelo processo de crescimento, ou importados lá de fora.

Por que não realçar aqui, Srs. Senadores, quando se chama tanto a atenção para as nossas dificuldades, para os nossos problemas, os altos juros ou para a inflação, em que também está sendo feito um esforço acima do normal para ajudar às camadas mais pobres da população?

Ontem, o Presidente da República anunciou a programação do FINSOCIAL para este ano: 500 bilhões de cruzeiros serão aplicados em benefício da população mais desassistida. E em quê? Diz a informação da Presidência da República que, de uma primeira parcela de 250 bilhões, serão aplicados 61,5 bilhões de cruzeiros, pelo Ministério da Saúde, em programas de serviços básicos para alimentação e nutrição, e para controle de doenças endêmicas. Para alimentação e nutrição, o FINSOCIAL consignou 38 bilhões de cruzeiros neste primeiro semestre, como parte dos 61,5 bilhões de cruzeiros destinados a superar problemas de saúde do povo mais pobre.

O Ministério da Previdência e Assistência Social receberá 40 bilhões de cruzeiros, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. São recursos que vão atingir as crianças das famílias mais necessitadas. Quem acompanha esse programa não pode esconder o sentido de justiça desse esforço do Presidente Figueiredo.

O Ministério da Educação e Cultura receberá, por sua vez, 60 bilhões de cruzeiros para a educação básica e para o ensino pré-escolar.

Importante parcela é destinada ao Ministério do Interior que receberá 63 bilhões e meio de cruzeiros. Destinados a quê, Sr. Presidente? Destinados a ajudar os agricultores pobres, a casas para as populações de menor renda, inclusive aquelas que não podem ter acesso aos recursos do BNH, porque não ganham mais que meio a um salário. Estas não pagarão mais que 10% do salário ganho para cobrir a prestação de sua casa.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador, V. Exª focaliza, neste momento, um aspecto que me toca muito particularmente, porque recorda o meu saudoso chefe Octávio Mangabeira, que depois de governar a Bahia quatro anos, depunha o seguinte: mais dolorosa do que a situação dos que percebiam salário mínimo, era a daqueles que nem o salário mínimo percebiam. E essa é uma situação generalizada no Nordeste e no Norte do País. A destinação de uma parcela dessa verba do FINSOCIAL, para atender a esses que percebem menos do que um salário mínimo, toca assim as fibras do meu coração, porque recorda a experiência vivida, como Governador, pelo meu saudoso chefe Octávio Mangabeira.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço ao nobre Senador Nelson Carneiro o aparte com que me honra.



A atribuição de recurso a esse povo pobre não toca só o coração de V. Ex<sup>a</sup>, toca o coração todo da Nação. Conheço, nobre Senador, este País de Norte a Sul; conheço as favelas do Rio de Janeiro, os casebres trepados nos morros da Bahia, todos os anos ruindo, arrastados pelas chuvas e pela lama; conheço as palafitas das embocaduras dos rios e das bordas do mar da sua cidade, Salvador; conheço a pobreza do lagamar da minha terra, a do Maranhão, a do Pará, a de São Luiz. Eu sei o quanto esse povo precisa de ajuda. Mas chega o FINSOCIAL e ninguém, nobre Senador, ninguém ouve da Oposição uma palavra de aplauso ou reconhecimento ao esforço que o Governo vem fazendo: 500 bilhões, recolhidos do sistema produtivo, para ajudar a resolver difíceis problemas sociais. O Presidente da República preocupa-se com esses problemas. Seria possível, nobre Senador, resolvê-los todos, de uma hora para outra, neste País pobre, de 120 milhões de pessoas? Neste País que ainda tem cerca de 13% da mão-de-obra recebendo entre zero e meio salário mínimo e um crescimento populacional de três milhões de pessoas por ano?

*O Sr. Virgílio Távora* — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com imenso prazer, Senador Virgílio Távora.

*O Sr. Virgílio Távora* — Eminentíssimo Senador, um homem público que tem essa preocupação, que irá dizer a nobre Oposição que também é dela, que, justamente, antes da gestão de Figueiredo, ainda não tinha sido tratada da maneira eficiente como o foi, um homem desse será por acaso sádico, será por acaso tífico, será por acaso medroso para, como aqui foi dito, lavar as mãos perante qualquer situação, seja uma situação social, seja uma situação financeira, seja uma própria situação de convulsão social? Absolutamente não. Neste ponto, V. Ex<sup>a</sup> deu o exemplo mais provado, o exemplo mais claro de que João Figueiredo não lava as mãos ante a evidência de um problema que se lhe apresenta à frente. O FINSOCIAL vai procurar atenuar o problema social porque resolver, como diz bem V. Ex<sup>a</sup>, não é possível, dada a desproporção grande que temos entre as necessidades vultosas deste País e as suas possibilidades. Veja V. Ex<sup>a</sup> que esse ato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República é a maior resposta dada àqueles que o acusam de lavar as mãos perante o fato apresentado pelo presidente de uma associação de classe, que seria, já dissemos que na próxima semana responderemos com detalhes e números ao nobre Senador Henrique Santillo, esse abuso de juros à classe de mais de 400%, ou 496%. Veja V. Ex<sup>a</sup> quanta injustiça cometida pelo calor da paixão!

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

Tenho a satisfação, Senador Virgílio Távora, de dizer, para conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, que dos recursos iniciais do FINSOCIAL 63,5 bilhões irão para o Nordeste, destinados, segundo a programação, à melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, ao saneamento de áreas do PROMORAR. Este é um programa praticamente sem ônus para aqueles que não dispõem de casa própria. Irão também recursos para apoio ao pequeno produtor rural do Nordeste, com a implantação de agrovilas e sistemas de irrigação, estes atingindo cerca de 20 bilhões de cruzeiros.

Para se ter noção da dimensão dos benefícios do FINSOCIAL, basta se dizer que se o Governo realmente aplicar, como aplicará, 500 bilhões de cruzeiros, este ano, terá aplicado nada menos, Srs. Senadores, do que o equivalente a cerca de 6% do Orçamento da União. Vê-se, portanto, que o esforço é imenso.

*O Sr. Itamar Franco* — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Senador Itamar Franco.

*O Sr. Itamar Franco* — Senador José Lins, a Oposição ouve V. Ex<sup>a</sup> com a maior atenção, mas é claro que nós

não poderíamos ficar apenas atentos às palavras de V. Ex<sup>a</sup> Primeiro, em relação ao FINSOCIAL, já criado há um certo tempo e só agora a Nação toma conhecimento que já existem 250 bilhões, numa primeira parcela, que será distribuída, praticamente a fundo perdido, e mais 250 bilhões, daqui a alguns meses. Não sei até agora o que foi feito com o FINSOCIAL, se foi utilizado em ORTNs, em ORTNs com desvalorização cambial, porque, evidentemente, o Congresso está afastado das grandes decisões econômicas do País. Mas quando V. Ex<sup>a</sup> fala em 500 bilhões de cruzeiros e olha para a Bancada da Oposição, olha para a cúpula do Senado, eu me recordo, Senador José Lins — e já disse isso aqui — um dos maiores erros da política interna do Governo brasileiro; só uma usina, Senador José Lins, a preços do dólar a 140 cruzeiros — veja V. Ex<sup>a</sup>, a 140 cruzeiros — só a usina de Angra II vai custar ao País, sabe quanto, Senador José Lins? 420 bilhões de cruzeiros, praticamente a quantia que hoje V. Ex<sup>a</sup> anuncia, com todas as honras e todas as pompas, ao Senado da República...

*O Sr. Virgílio Távora* — Mas, perdão, isso em dez anos.

*O Sr. Itamar Franco* — Vejo que o Senador Virgílio não agüentou. Em dez anos, sim, Senador Virgílio, mas o dólar contado ao preço de 140 cruzeiros. Então, V. Ex<sup>a</sup>, que é matemático...

*O Sr. Virgílio Távora* — Mas V. Ex<sup>a</sup> apresentou os dados e mostrará...

*O Sr. Itamar Franco* — Não, não se apresentaram dados, não, é preciso mostrar exatamente isso. Quanta injustiça, disse S. Ex<sup>a</sup>. Injustiça cometida por quem, pela Oposição?

*O Sr. Virgílio Távora* — Isso é um conceito emitido...

*O Sr. Itamar Franco* — V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir. É a Oposição culpada por essa ordem econômica que aí está? É culpada dos erros internos que estão sendo cometidos? Por exemplo, a Ferrovia do Aço, no meu Estado, prometida em mil dias pelo Presidente Geisel, qual o custo dessa Ferrovia? E para quê? O que interessou a Minas Gerais, por exemplo, essa Ferrovia do Aço? Transportar o quê? O nosso minério para favorecer outras indústrias fora do Estado de Minas Gerais? E a que custos? Veja, Senador José Lins, V. Ex<sup>a</sup> quando fala em cifras é preciso ter cuidado...

O SR. JOSÉ LINS — É verdade, V. Ex<sup>a</sup> também tem que ter cuidado senão comete mais erros ainda. Vou responder a V. Ex<sup>a</sup>...

*O Sr. Itamar Franco* — Vou dar um preço, porque o Senador Virgílio Távora disse 10 anos, só uma estaca, uma pequena estaca de 60 metros, de Angra II, custou ao País, cada uma, e são 1.700, e isso ninguém fala nada, 3 milhões de cruzeiros. Isso não significa nada. Aproveito o aparte do Senador Nelson Carneiro, e tudo bem, eu brincava com S. Ex<sup>a</sup> indagando se ele já está na linha de acordo da Câmara dos Deputados. Não é possível nem acreditar nisso, Senador Nelson Carneiro. Portanto, Senador José Lins, vamos, assim, colocar as cifras nos seus devidos lugares, vamos fazer justiça à Oposição brasileira, que nada tem com esse quadro adverso da economia interna e externa do País.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>a</sup> faz-se profundamente injusto, ou então se engana. No mínimo tem uma visão distorcida dos problemas. Mas, se V. Ex<sup>a</sup> se põe contra o seu próprio povo, contra o seu Estado, alegando que o Governo não deve aplicar recursos na Ferrovia do Aço,...

*O Sr. Itamar Franco* — Não, Ex<sup>a</sup>, de forma alguma.

O SR. JOSÉ LINS — ...se V. Ex<sup>a</sup> não tem consideração com os seus conterrâneos, com os seus coestaduanos, como poderá tê-la com o restante da Nação? V. Ex<sup>a</sup> reclama contra a aplicação de dinheiro em uma das ferrovias mais tradicionais e mais importantes deste País, que é a ligação São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte...

*O Sr. Itamar Franco* — No entender de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>a</sup> não tem, portanto, a menor condição de falar em defesa do povo.

*O Sr. Itamar Franco* — Apliquem junto aos quatrocentos mil favelados que vivem em Belo Horizonte, na sua periferia.

O SR. JOSÉ LINS — É natural que V. Ex<sup>a</sup> não possa defender o povo, já que não defende os interesses de seus próprios coestaduanos... A ferrovia é a mais tradicional deste País. Apresenta um dos maiores índices de cargas. Deteriorou-se ao longo do tempo, em serviços prestados a Minas Gerais, enquanto através dela circulavam cargas e homens. E, agora, quando se torna velha ou antiquada, sem condições de servir o Governo Federal resolve duplicá-la, deixando a velha via para servir apenas as áreas que atravessa e oferece aos mineiros uma nova via de escoamento da sua produção, V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro a criticar. V. Ex<sup>a</sup> deveria saber...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador José Lins, o seu tempo já está esgotado.

O SR. JOSÉ LINS — Peço apenas que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, me dispense o tratamento que deu, ainda há pouco, ao Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou seis minutos do seu tempo regimental.

O SR. JOSÉ LINS — O nobre senador Henrique Santillo acabou de ultrapassar 25 minutos. É o que peço a V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — seis minutos.

O SR. JOSÉ LINS — ...15 minutos V. Ex<sup>a</sup> anunciou. Peço a V. Ex<sup>a</sup> um pouco de tolerância.

*O Sr. Itamar Franco* — Com o que eu concordo.

O SR. JOSÉ LINS — Desejo, Sr. Presidente, pelo menos responder ao nobre Senador Itamar Franco quanto a Angra, Angra é uma unidade de produção de energia. Trata-se de um investimento. Ora, Sr. Presidente, estamos falando em aplicações, a fundo perdido, de caráter exclusivamente social.

*O Sr. Itamar Franco* — Aplicam-se esses recursos a fundo perdido. Era melhor que em Angra.

O SR. JOSÉ LINS — Investimento e outra coisa. Pode-se até não concordar com Angra.

*O Sr. Itamar Franco* — Já melhorou, V. Ex<sup>a</sup> já melhorou.

O SR. JOSÉ LINS — Mas querer comparar um investimento com aplicações a fundo perdido de caráter exclusivamente social que não oferece nenhum retorno, tem uma paciência nobre Senador! Investimentos há muitos. V. Ex<sup>a</sup> confunde tudo, não chega a perceber o sentido do que o Governo está fazendo.

*O Sr. Itamar Franco* — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo mais uma vez o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

*O Sr. Itamar Franco* — Não confundo não, Ex<sup>a</sup> Mostre só que o Governo, ao invés de aplicar em Angra II,

poderia, sim, aplicar até a fundo perdido esse dinheiro. Segundo, V. Ex<sup>a</sup> comete um erro profundo quando fala na ferrovia do aço. Bastaria que o Governo recuperasse, Senador José Lins, a chamada linha-centro da Central do Brasil, hoje pertencente à Rede Ferroviária. Teria gasto muito menos, teria feito o transporte de minério que ele queria fazer na linha-centro da Central do Brasil com menos recursos do que com a aplicação na Ferrovia do Aço, uma ferrovia que começou sem planejamento, sem projeto, apenas com ordem aos empreiteiros e que não vai servir a Minas Gerais. E a que preço, Senador José Lins? Isso V. Ex<sup>a</sup> não diz. V. Ex<sup>a</sup>, como engenheiro, sabe muito bem disso, como é que se começa uma obra sem planejamento, sem ter sequer o projeto pronto? São essas colocações, Senador José que nós precisamos fazer para mostrar que a injustiça é de V. Ex<sup>a</sup>. Já disse que V. Ex<sup>a</sup>, aqui, e admiramos isto, é o maior defensor do Governo.

O SR. JOSÉ LINS — Estou contando fatos.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>a</sup> não reconhece os erros do Governo. E esses erros internos estão aí, Senador José Lins, são de conhecimento da Nação.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Itamar Franco, eu conheço o estudo da rodovia, vi as comparações feitas entre custos da rodovia nova e da reforma antiga.

O Sr. Itamar Franco — Ferrovia, Senador.

O SR. JOSÉ LINS — Conheço o anteprojeto da Ferrovia do Aço. E quando V. Ex<sup>a</sup> diz que a ferrovia não consulta os interesses do meu Estado, está cometendo um profundo erro, e uma injustiça com o Ministro que a iniciou, um filho de Minas Gerais.

O Sr. Itamar Franco — E eu não posso discordar do Ministro, não?

O SR. JOSÉ LINS — Ele quis aplicar recursos em benefício da sua terra. V. Ex<sup>a</sup> porém não concorda. Não defende os interesses dos seus coestaduanos. Poderei esperar eu que V. Ex<sup>a</sup> saiba defender o povo brasileiro?

O Sr. Itamar Franco — Senador José Lins, se não soubesse defender os interesses de Minas Gerais, não teria voltado a esta Casa.

O SR. JOSÉ LINS — ANGRA II vai custar 420 bilhões de cruzeiros, em 10 anos. Não chega a ser, por ano, 10% do FINSOCIAL.

O Sr. Itamar Franco — Mas, não é verdade que vai custar só 420 bilhões, não.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu quero arrematar essa informação desastavada sobre esse grande programa que o Presidente Figueiredo anunciou ontem. Devo dizer ao Senador Itamar Franco que o programa, enquanto criado no 2º semestre do ano passado, não deixou de trazer benefícios já naquele ano. É o próprio Presidente que informa que em 82, foram aplicados 73 bilhões de cruzeiros. Este ano serão aplicados 250 bilhões no 1º semestre, com a possibilidade, de dobrar esses recursos no segundo semestre.

Disse o Presidente em seu discurso:

“Os trabalhadores têm sido os mais atingidos pelo impasse da crise mundial. Em nome do dever de solidariedade para ajudá-los, e preocupado com os efeitos da crise, criei no ano passado o FINSOCIAL. Nesse programa, o Governo Federal encontra processo eficaz de redistribuição de renda. A redistribuição é direta, pois os recursos do FINSOCIAL são aplicados no fornecimento de alimentos, casas, escolas, assistência médica para os brasileiros mais necessitados. Ao lado desse efeito distribui-

vo, o programa acarreta também benefícios indiretos, pois aumenta a oferta de empregos nesses setores.”

Apoiado, nessa vontade de ajudar, o Presidente espera, também “a compreensão da Nação brasileira e, principalmente, daqueles que podem contribuir com a sua crítica construtiva, para ajudar os mais pobres.”

Vou terminar, Sr. Presidente, mas farei antes uma ligeira referência à questão dos juros, aqui hoje criticada pelo Senador Henrique Santillo. Estive, anteontem, com o Dr. Guilherme Afif Domingos, na Secretaria do Planejamento da Presidência da República. Compulsei o documento do ex-Secretário da Agricultura de São Paulo, aliás um rapaz brilhante, que prestou grandes serviços ao Governo do Deputado Paulo Maluf quando Governador do Estado de São Paulo. S. Ex<sup>a</sup> fez, realmente, uma avaliação do custo do dinheiro, tendo por base os juros praticados oficialmente e os saldos médios exigidos pelos bancos. O cálculo foi mandado ao Ministro Delfim Netto pelo Presidente da República. O Presidente achou os números elevados, sem contestar, os encaminhou ao Ministro Delfim Netto. O Ministro respondeu prontamente e o fez fornecendo a tabela oficial dos juros.

Sr. Presidente, ninguém nega que em certas operações os juros estão escorchantes, ninguém nega que estão sendo praticados juros muito elevados, pelo menos, na parcela livre do mercado. O Ministro não nega isto e dá, na tabela que enviou ao Presidente da República, a relação de todos os juros oficiais e não oficiais praticados no País todo.

Eis aqui, Srs. Senadores, a tabela: 63% de todo o crédito praticado no País, por todas as fontes, 63% correspondem a créditos condicionados, isto é, créditos tabelados. Só o crédito rural participa com 12,3% de todo o crédito brasileiro. Quando é praticado pela Resolução nº 754 exige a correção monetária mais 8 a 12% de juros ao ano. Nos outros casos é praticado a 35% sem correção monetária, 45% sem correção monetária ou 60% sem correção monetária. Para a exportação, o total do crédito representa 4% do mercado de crédito brasileiro; o juro cobrado é de 40%. O crédito à pequena e média empresa, com 1,3% de participação é feito a juros de 45 a 60%. No sistema financeiro habitacional, representando 31,2% de todo o crédito praticado no País, cobra-se correção monetária mais 3 a 12%. O crédito ao comércio e à indústria, com 4,5% de todo o crédito praticado, cobram-se 6% ao mês, ou correção monetária mais 6 a 10%. Os Bancos Estaduais de Desenvolvimento, fornecem 2,6% do crédito total do País; cobram correção monetária mais 6 a 10%. O BNDES, inclusive FINAME, representando 5,6% do crédito, cobra correção monetária mais 6 a 10%. Outras operações das caixas econômicas, representando 2,1% de todo o crédito brasileiro, exige 45% ou 60% ao ano, ou 6% ao mês. Quanto às linhas de crédito das operações livres, estas representam 37% do total. Cobram juros mais elevados. Por exemplo, a linha da Resolução nº 63, (bancos comerciais) representando 10% de todo o mercado financeiro do País, exige correção cambial mais 20%. Os Bancos de Investimentos, com 10,2% do mercado, pede correção monetária mais 21% a 35%. A parcela mais incontrolável do mercado livre corresponde a 17%. Praticamente quase todo o crédito do comércio sai desse segmento. São créditos de giro rápido. Os juros aí praticados têm sido muito elevados. Não se pode desconhecer a prática de juros escorchantes na área financeira. Mas a média, tendo em conta os juros subsidiados dobrados pelos programas oficiais, está longe de chegar ao exagero anunciado. Mesmo que toda a parcela livre, de 17% do crédito, atingisse juros de 500% e todos restantes chegasse a 180%, assim mesmo a média no país ainda ficaria em 220%. Juros altos? Juros altíssimos, Sr. Presidente. É esse hoje um dos maiores problemas da economia brasileira. As razões são as mais diversas. O Governo tem feito tudo, tem feito todo o esforço para limitá-los. Há condicio-

nantes, é claro. Mas na área oficial onde o crédito é tabelado e representa 63% de todas as linhas disponíveis, os juros cobrados são quase sempre até mesmo subsidiados. Mas, dirá V. Ex<sup>a</sup>, esses juros citados não correspondem à realidade. É claro. Sobre eles há ainda taxas e imposto e muitas vezes são exigidos saldos médios. Eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>. É aí que surgem as distorções no mercado livre. Não estamos defendendo juros altos. Nem nós, nem ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa solicita que o orador não dê mais apartes. V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em dezesseis minutos o tempo regimental, nobre Senador José Lins. É uma rogativa que a Mesa faz, para o bom andamento dos trabalhos.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e encerro antes do tempo adicional que V. Ex<sup>a</sup> me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Dei mais, V. Ex<sup>a</sup> teve mais de quatro minutos do tempo que foi concedido ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>.

Termino, Sr. Presidente. O meu objetivo foi o de informar sobre a posição do Ministro Delfim Netto nesse debate. Há problemas, os juros estão altos, escorchantes, mas, certamente, os juros a que se referiu o Dr. Afif não são representativos. Podem ou praticados, mas apenas por uma minoria no mercado financeiro do país. São uma aberração. Quanto ao mais, congratulo-me mais uma vez com a Nação, pela programação do FINSOCIAL ontem anunciada pelo Presidente da República. Só a parcela deste semestre desse notável programa, corresponde a mais de um milhão de salários mínimos, doados, de graça, às famílias mais desassistidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de WILMA NOLETO MARANHÃO OLIVEIRA para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 2 de março de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fábio Lucena.

Senado Federal, 10 de março de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por tempo de serviço, de RUI FABIANO BAPTISTA RABELLO para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 3 de março de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Alberto.

Senado Federal, 10 de março de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.